

BOLETIM MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



2.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 690

SUMÁRIO

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações (Reunião da Câmara Municipal de Lisboa de 9 de Maio de 2007):

- **Moção n.º 5/2007 (Subscrita pela Câmara)** - Voto de Louvor à atleta Vanessa Fernandes pelo grande triunfo de relevo mundial, e saudar a Federação do Triatlo de Portugal, seu treinador e sua família, nos termos da Moção [pág. 880 (7)].

- **Proposta n.º 190/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou a 5.ª Alteração Orçamental, nos termos da proposta [pág. 880 (7)].

- **Proposta n.º 191/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou a libertação de parte da verba cativa para preparação de eventos culturais, nos termos da proposta [pág. 880 (7)].

- **Proposta n.º 192/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou a libertação das verbas cativas no Orçamento da Direcção Municipal de Actividades Económicas (DMAE), nos termos da proposta [pág. 880 (8)].

- **Proposta n.º 206/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou a libertação das verbas cativas no Orçamento do Departamento do Património Imobiliário (DPI), nos termos da proposta [pág. 880 (8)].

- **Proposta n.º 160/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou o Relatório do Conselho de Administração da EMEL - Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Lisboa, E.M., a proposta de aplicação de resultados, os documentos de prestação de contas, bem como o parecer do Fiscal Único, referente ao exercício de 2006, nos termos da proposta [pág. 880 (9)].

- **Proposta n.º 203/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)** - Aprovou a designação do representante do Município de Lisboa no Conselho de Administração do Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A. (MARL), nos termos da proposta [pág. 880 (9)].

- **Proposta n.º 207/2007 (Subscrita pela Sr.ª Vice-presidente)** - Aprovou a renovação anual do Protocolo de Acordo celebrado com as Juntas de Freguesia de S. Miguel, de Santo Estêvão, da Sé e de S. Vicente de Fora e a empresa «SIENT - Sistemas de Engenharia de Trânsito, S.A.», nos termos da proposta [pág. 880 (9)].

- **Proposta n.º 193/2007 (Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes)** - Aprovou autorizar a assinatura de um Protocolo entre o Município de Lisboa e o CEM - Centro em Movimento, bem como a respectiva transferência de verba, nos termos da proposta [pág. 880 (10)].

- **Proposta n.º 194/2007 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)** - Aprovou e submeteu à aprovação da Assembleia Municipal a abertura do procedimento do Concurso Público para aquisição de serviço de refeições (confeção no local) para as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância, bem como o Programa de Concurso e Caderno de Encargos e designação do Júri do Concurso, nos termos da proposta [pág. 880 (38)].

- **Proposta n.º 195/2007 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)** - Aprovou e submeteu à aprovação da Assembleia Municipal a abertura do procedimento do Concurso Público para aquisição de serviço de refeições transportadas para as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância, bem como o Programa de Concurso e Caderno de Encargos e designação do Júri do Concurso, nos termos da proposta [pág. 880 (38)].

-Proposta n.º 196/2007 (Subscrita pelo Vereador Paulo Moreira)

-Aprovou a Licença/Autorização de utilização para um estabelecimento comercial de bebidas sito na Travessa do Almargem, 1-B/C, freguesia da Sé, no âmbito do processo 102/AE-POL/2005, nos termos da proposta [pág. 880 (13)].

-Proposta n.º 197/2007 (Subscrita pelo Vereador Paulo Moreira)

-Aprovou deferir o Recurso Hierárquico interposto pela empresa «Centeno & Centeno, Ltd.ª», do pedido de licenciamento de obras de alteração interior do prédio sito na Rua Latino Coelho, 77, rés-do-chão, de acordo com os fundamentos do Parecer n.º 0068/DJ/OUV/2007, nos termos da proposta [pág. 880 (14)].

- Transferências de verbas:

-Proposta n.º 199/2007 (Subscrita pelo Vereador António Prôa)

-Aprovou a transferência de verba para a «Associação dos Escuteiros de Portugal», nos termos da proposta [pág. 880 (17)].

-Proposta n.º 199-A/2007 (Subscrita pelo Vereador António Prôa)

-Aprovou a transferência de verba para a «Corpo Nacional de Escutas», nos termos da proposta [pág. 880 (17)].

-Proposta n.º 199-B/2007 (Subscrita pelo Vereador António Prôa)

-Aprovou a transferência de verba para a «Federação Portuguesa de Ciclismo e Utilizadores de Bicicletas», nos termos da proposta [pág. 880 (17)].

-Proposta n.º 199-C/2007 (Subscrita pelo Vereador António Prôa)

-Aprovou a transferência de verba para a «Federação Portuguesa de Campismo e Montanhismo de Portugal», nos termos da proposta [pág. 880 (18)].

-Proposta n.º 199-D/2007 (Subscrita pelo Vereador António Prôa)

-Aprovou a transferência de verba para a «O Ninho», nos termos da proposta [pág. 880 (18)].

-Proposta n.º 199-E/2007 (Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes)

-Aprovou a transferência de verba em 3 partes iguais para as 27 colectividades, para realização dos Arraiais Populares 2007, nos termos da proposta [pág. 880 (18)].

-Proposta n.º 199-F/2007 (Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes)

-Aprovou a transferência de verba para a «Fundação Universidade de Lisboa», nos termos da proposta [pág. 880 (20)].

-Proposta n.º 199-G/2007 (Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes)

-Aprovou a transferência de verba para a «Fábrica da Igreja Paroquial de São Nicolau», nos termos da proposta [pág. 880 (21)].

-Proposta n.º 199-H/2007 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)

-Aprovou a transferência de verba para as entidades discriminadas na proposta para as actividades de Apoio à Família, nos termos da proposta [pág. 880 (21)].

-Proposta n.º 199-I/2007 (Subscrita pelo Vereador Paulo Moreira)

-Aprovou a transferência de verba para a «Associação de Comerciantes nos Mercados de Lisboa», nos termos da proposta [pág. 880 (22)].

-Proposta n.º 199-J/2007 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)

-Aprovou a transferência de verba para as diversas instituições, nos termos da proposta [pág. 880 (23)].

-Proposta n.º 199-L/2007 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)

-Aprovou a transferência de verba para as diversas Juntas de Freguesia, nos termos da proposta [pág. 880 (24)].

-Proposta n.º 199-M/2007 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)

-Aprovou a transferência de verba para as diversas Juntas de Freguesia, nos termos da proposta [pág. 880 (25)].

-Proposta n.º 199-N/2007 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)

-Aprovou a transferência de verba para a Junta de Freguesia de Carnide, nos termos da proposta [pág. 880 (25)].

-Proposta n.º 199-O/2007 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)

-Aprovou a transferência de verba para as diversas Juntas de Freguesia, nos termos da proposta [pág. 880 (26)].

-Proposta n.º 199-P/2007 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)

-Aprovou a transferência de verba para as diversas instituições, nos termos da proposta [pág. 880 (27)].

-Proposta n.º 199-Q/2007 (Subscrita pelo Vereador Rodrigo Saraiva)

-Aprovou a transferência de verba para a «Rede Ex Aequo - Associação de jovens lésbicas, gays, bissexuais, transgéneros e simpaticizantes», nos termos da proposta [pág. 880 (28)].

-Proposta n.º 199-R/2007 (Subscrita pelo Vereador António Prôa e pelo Vereador Rodrigo Saraiva)

-Aprovou a transferência de verba para a Junta de Freguesia de S. Domingos de Benfica, nos termos da proposta [pág. 880 (29)].

-Proposta n.º 199-S/2007 (Subscrita pelo Vereador Pedro Feist e pelo Vereador Amaral Lopes)

-Aprovou a transferência de verba para o «Câmara Lisboa Clube», nos termos da proposta [pág. 880 (29)].

-Proposta n.º 200/2007 (Subscrita pela Sr.ª Vice-presidente)

Autorizou José António Furtado Ludovico a alienar a fracção «A», correspondente ao Edifício «A» - quarto andar direito/quarto-C, com parqueamento n.º 45 e arrecadação n.º 11, ambos no piso menos um, do prédio urbano sito na Rua António Albino Machado, 17-A, 17, 17-B, 19, 19-A e 19-B, nos termos da proposta [pág. 880 (30)].

-Proposta n.º 201/2007 (Subscrita pela Sr.ª Vice-presidente)

-Autorizou José Carlos Gonçalves Correia e mulher a alienarem a fracção «U», correspondente ao quinto andar, letras 5C-lote F, bloco F1, destinado a habitação, com arrecadação n.º 7 no 9.º andar e um lugar de estacionamento com o n.º 21 na cave, do prédio urbano sito na Rua António Albino Machado, 30, 32 e 32-A e Rua Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, 19 e 19-A (antigo lote F 97/138 da Quinta do Lactário), nos termos da proposta [pág. 880 (30)].

-Proposta n.º 208/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)

-Aprovou cometer a EGEAC, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Lisboa, a realização e organização do evento «Casamentos de Santo António», nos termos da proposta [pág. 880 (30)].

-Proposta n.º 209/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)

-Aprovou a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a EMEL - Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Lisboa, E. M., nos termos da proposta [pág. 880 (31)].

-Proposta n.º 211/2007 (Subscrita pelo Vereador António Prôa e pelo Vereador Sérgio Lipari)

-Aprovou a minuta do Protocolo entre a Câmara Municipal de Lisboa e as várias Juntas de Freguesia, bem como a respectiva transferência de verbas, nos termos da proposta [pág. 880 (33)].

-Proposta n.º 213/2007 (Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari)

-Aprovou a 2.ª Alteração do Protocolo entre o Município, a Associação de Moradores do Bairro das Calvanas (ABMC) e a SGAL, nos termos da proposta [pág. 880 (35)].

-Proposta n.º 214/2007 (Subscrita pelo Vereador Rodrigo Saraiva)

-Aprovou o Protocolo para a realização da «Serenata a Lisboa» e «Cantar Lisboa», a celebrar com o Município e a Associação Académica de Lisboa e respectiva transferência de verba, nos termos da proposta [pág. 880 (35)].

-Proposta n.º 161/2007 (Subscrita pelo Sr. Presidente)

-Aprovou o Relatório do Conselho de Administração da GEBALIS - Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E. M., a proposta de aplicação de resultados, os documentos de prestação de contas, bem como o parecer do Fiscal Único, referente ao exercício de 2006, nos termos da proposta [pág. 880 (37)].

-Proposta n.º 216/2007 (Subscrita pelos Vereadores do PCP)

-Aprovou o adiamento da discussão e votação da Proposta n.º 128/2007, nos termos da proposta [pág. 880 (37)].

RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações

Reunião de Câmara realizada em 9 de Maio de 2007

A Câmara Municipal de Lisboa, reunida no dia 9 de Maio de 2007, deliberou aprovar as seguintes Propostas e Moção que lhe foram presentes e que tomaram a forma de Deliberações, como se seguem:

- *Moção n.º 5/CM/2007* - Subscrita pela Câmara:

Realizou-se, no passado domingo em Lisboa, a terceira etapa da Taça do Mundo de Triatlo, que resultou num grande sucesso de promoção da modalidade, da prática desportiva e da cidade de Lisboa, e que a CML tem vindo a apoiar;

Considerando que Vanessa Fernandes, atleta do Sport Lisboa e Benfica venceu, de forma brilhante, a competição feminina que atraiu ao Parque das Nações milhares de entusiastas;

Considerando que esta vitória da triatleta portuguesa a fez ascender à liderança do *ranking* mundial de triatlo, confirmando, assim, as suas legítimas aspirações à obtenção de uma medalha olímpica nos Jogos de Pequim em 2008;

Considerando que a própria praticante, no seu simpático registo, reconheceu e enalteceu o apoio do público de Lisboa, que qualificou como determinante no êxito do seu desempenho;

Considerando que todos estes factos se verificaram na sequência dos desejos expressos pela jovem campeã em 12 de Setembro de 2006, nos Paços do Concelho, quando da apresentação desta mesma prova;

Considerando, ainda, que Vanessa Fernandes representa no actual panorama nacional, o paradigma de princípios e valores no desporto de rendimento que esta Câmara deve enaltecer e difundir;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal aprove um Voto de Louvor à atleta Vanessa Fernandes por mais um grande triunfo de relevo mundial, e saudar a Federação de Triatlo de Portugal, o seu treinador e a sua família.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 190/CM/2007* (Proposta n.º 190/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

5.ª Alteração Orçamental

Considerando a necessidade de se proceder a reajustamentos nas dotações do Plano de Actividades e Orçamento de 2007, incluindo a inscrição de uma receita no montante de 42 250 euros;

Proponho que a Câmara aprove, ao abrigo dos pontos 8.3.1 e 8.3.2 do POCAL, publicado no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, as alterações ao Orçamento 2007 e Grandes Opções do Plano 2007/2010, discriminadas nos quadros em anexo.

(Aprovada por maioria, com 9 votos a favor e 8 abstenções.)

Nota: Os quadros supramencionados encontram-se arquivados na Divisão de Apoio à Câmara Municipal.

- *Deliberação n.º 191/CM/2007* (Proposta n.º 191/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que:

O CEM - Centro em Movimento é uma associação cultural, constituída em 1998, que tem como objecto a formação, a criação e a pesquisa no domínio das artes performativas contemporâneas, e desenvolve o seu trabalho junto de grupos sociais diversificados, os quais, muitas vezes, integram e são participantes activos nos projectos realizados;

Esta associação cultural concebeu um projecto de natureza artística e social, denominado «Pedras d'Água», que envolveu um plano de actividades diversificado com a duração de sete meses, no período compreendido entre Janeiro e Julho de 2006, realizado na zona da Baixa Pombalina, numa área que engloba as freguesias de São Nicolau e Santa Justa, estendendo-se entre a Praça da Figueira e a Praça do Comércio, desde a Rua dos Fanqueiros à Rua do Crucifixo;

«Pedras d'Água» foi um projecto socioartístico pioneiro, que estabeleceu relações em diversas escalas, desde o comerciante individual à associação de lojistas, desde o núcleo familiar à associação de moradores, desde o levantamento de fluxos de tráfego e de pedestres à própria construção urbanística, implementando acções em continuidade a par de uma programação diversificada e aberta ao público, que incluiu debates, intervenções artísticas nas ruas durante o mês de Abril (Abril Aberto), um Festival Urbano e dois documentários;

O projecto envolveu áreas artísticas diversificadas como a Dança, a Música, a Escrita, as Artes Plásticas, o Vídeo e a Arquitectura, e, simultaneamente, acções de acompanhamento terapêutico de pessoas com deficiência, de desenvolvimento pessoal e relacional de crianças e idosos, de limpeza de lugares específicos e de tratamento dos espaços verdes;

A reflexão sobre esta iniciativa levou o CEM a desenhar, numa dinâmica de continuidade, uma nova edição do projecto «Pedras d'Água», que engloba um espaço de reflexão, edição e publicação de conteúdos e a realização do «Festival Urbano Pedras d'Água 07», nos dias 19, 20 e 21 de Julho de 2007;

O projecto apresentado pela Fábrica Igreja Paroquial de São Nicolau, relativamente ao «Ciclo de concertos de música sacra nas Igrejas da Baixa-Chiado», tem como objectivo a revitalização de pontos de encontro em dois espaços fulcrais da vivência social e cultural de Lisboa: a Igreja da Madalena na Baixa e a Basílica dos Mártires no Chiado;

É objectivo da Igreja de São Nicolau continuar uma série de três ciclos de concertos de música sacra, acompanhando três tempos específicos do calendário litúrgico: Ciclo dos Santos Populares 2007, Advento/Natal 2007 e Quaresma/Páscoa e Tempo Pascal em 2008;

É, ainda, objectivo da Igreja de São Nicolau, com a realização deste ciclo de concertos, fomentar a vivência de forma habitual e rotativa de duas das paróquias mais antigas do tecido social do centro de Lisboa (Madalena e Mártires), colocando-se ao serviço da cultura e mais ainda ao alcance da comunidade;

Compete à Câmara Municipal de Lisboa fomentar e apoiar, pelos meios adequados, as actividades desenvolvidas no domínio social e cultural e, nesta medida, o projecto «Pedras d'Água» em 2007 e o projecto apresentado pela Igreja de São Nicolau, reveste manifesto interesse municipal porquanto contribuem de forma significativa, para a dinamização e revitalização de uma das zonas mais relevantes no domínio da cultura, do turismo e do lazer da cidade de Lisboa;

Os preparativos que antecedem a realização destes projectos são iniciados com largos meses de antecedência e, por isso, exigem a transferência atempada dos recursos financeiros a disponibilizar, tendo em vista uma organização mais estável e que permita assegurar elevados padrões de qualidade;

A dotação para apoio a Instituições - Projectos de Instituições Culturais - aprovada no Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para 2007 foi de 1 513 334 euros, mas nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 1.º-A do Regulamento do Orçamento, ficou cativo o montante de 529 666 euros, equivalente a 35 % do valor aprovado;

A verba aprovada no Orçamento de 2007 para apoiar projectos de Instituições Culturais é idêntica à do ano anterior, estando prevista a atribuição de transferências no valor global de 1 513 334 euros, dos quais os encargos assumidos até esta data totalizam 944 500 euros;

Encontrando-se cativa a restante verba, o saldo disponível não permite o cabimento dos encargos inerentes aos projectos acima identificados, sendo, por isso, necessário proceder à libertação de parte da verba cativa nesta rubrica, no montante de 100 000 euros, com vista à realização do projecto «Pedras d'Água» em 2007 e do projecto apresentado pela Igreja São Nicolau, designadamente o «Ciclo de concertos de música sacra nas Igrejas da Baixa-Chiado»;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no n.º 2 do artigo 1.º-A do Regulamento do Orçamento do Município de Lisboa, a libertação de parte da verba cativa no valor de 100 000 euros (cem mil euros), na Orgânica 13.00, Rubrica Económica 04.07.01, Código do Plano 40374, Acção 09/03/A103, de modo a permitir a preparação e realização destes eventos culturais com a necessária antecedência.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 4 votos contra.)

- *Deliberação n.º 192/CM/2007* (Proposta n.º 192/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que:

- No âmbito da actividade da Direcção Municipal de Actividades Económicas (DMAE), designadamente ao nível dos Mercados e outras Estruturas Municipais, é imprescindível o recurso a serviços de assistência técnica e de reparação/ /manutenção por forma a garantir o funcionamento e segurança das instalações e equipamentos;
- De acordo com o disposto no artigo 1.º-A, n.º 1, b) do Regulamento do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa, ficaram cativas verbas afectas a despesas para aquisição de serviços de reparação/manutenção e de assistência técnica;
- O saldo actualmente disponível não permite o cabimento dos encargos habitualmente assumidos, sendo, por isso, necessário proceder à libertação de verbas cativas nestas rubricas.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, nos termos do disposto no artigo 64.º, n.º 2, d) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e do artigo 1.º-A, n.º 2 do Regulamento do Orçamento do Município de Lisboa, a libertação das verbas cativas nos valores de:

Orgânica	Classificação Econ.	Descrição	Valores
08.00	02.02.03	Conservação de Bens	11 293,00€
	02.02.19	Assistência Técnica	802,00€

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor, 1 voto contra e 4 abstenções.)

- *Deliberação n.º 206/CM/2007* (Proposta n.º 206/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando a lógica de contenção e rigor que esteve na base da elaboração do Orçamento de 2007 e que se materializaram no disposto no n.º 1 do artigo 1.º-A do Regulamento do Orçamento;

Considerando que algumas das verbas cativas no Orçamento do Departamento do Património Imobiliário (DPI), efectuadas ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 1.º-A do Regulamento do Orçamento, estão afectas à rubrica de despesas de locação de edifícios para alojamentos habitacionais e para instalação de serviços da CML;

Considerando a natureza operacional do DPI, cujas atribuições são instrumentais para o funcionamento dos restantes Serviços Municipais;

Considerando que a falta de pagamento atempado das rendas implica, nos termos do Novo Regime do Arrendamento Urbano, o pagamento de uma indemnização equivalente a 50 % de cada renda em dívida, sendo que, qualquer constrangimento orçamental pode ter impactos negativos no normal funcionamento da CML e custos acrescidos;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere aprovar, nos termos do n.º 2 do artigo 1.º-A do Regulamento do Orçamento em vigor, a libertação das seguintes verbas cativas:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTAL	CÓDIGO DO PLANO	DESCRIÇÃO	VALORES CATIVOS
01.05 / 02.02.04		Locação de Edifícios	675.000 €
		TOTAL	675.000 €

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 5 abstenções.)

- Deliberação n.º 160/CM/2007 (Proposta n.º 160/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que:

- Nos termos dos Estatutos da EMEL - Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Lisboa, E. M., carecem de aprovação da Câmara Municipal de Lisboa, o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício, a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do Fiscal Único;
- O Conselho de Administração da EMEL submeteu o relatório e os documentos de prestação de contas, referentes ao exercício de 2006, a parecer do Fiscal Único dessa empresa e certificação legal de contas do Revisor Oficial de Contas;
- O Relatório do Conselho de Administração, incluindo os documentos anexos, obedecem às disposições legais aplicáveis, elucidando e estando em conformidade com as contas do exercício de 2006, expressando, de acordo com a certificação legal de contas, a situação económica e financeira da EMEL.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro e, ainda, da alínea d) do n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da EMEL, o Relatório do Conselho de Administração da EMEL e a proposta, nele inserida, de aplicação de resultados, os documentos de prestação de contas em anexo, bem como o Parecer do Fiscal Único, referentes ao exercício de 2006, os quais fazem parte integrante desta proposta.

(Aprovada por maioria, com 8 votos a favor e 8 votos contra. O Sr. Presidente行使了投票权。A Sr.ª Vice-presidente não participou na votação.)

Nota: Os documentos supramencionados vão ser publicados no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 690, de 2007/05/10.

- Deliberação n.º 203/CM/2007 (Proposta n.º 203/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que:

O Município de Lisboa detém uma participação no capital social do MARL - Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A., de 26,40%, no valor de 8 887 998,38 euros (oito milhões oitocentos e oitenta e sete mil novecentos e noventa e oito euros e trinta e oito centavos) e que, por isso, tem um representante no respectivo Conselho de Administração;

Está agendada para o próximo dia 10 de Maio de 2007 a Assembleia Geral do MARL, S.A., onde se procederá à nomeação do Conselho de Administração para o triénio 2007/2010.

Nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, compete à Câmara Municipal de Lisboa nomear ou exonerar os representantes do Município nos órgãos das empresas nas quais detenha alguma participação no respectivo capital social;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere designar como representante do Município de Lisboa no Conselho de Administração do Mercado Abastecedor da Região de Lisboa, S.A., o Senhor Eng.º José António Moreira Marques, cujo *curriculum* se anexa, nos termos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

(Aprovada por escrutínio secreto, com 9 votos a favor, 7 votos contra e 1 abstenção.)

Nota: Os documentos anexos encontram-se arquivados na DACM.

- Deliberação n.º 207/CM/2007 (Proposta n.º 207/2007)
- Subscrita pela Sr.ª Vice-presidente:

Considerando que:

- Em 16 de Julho de 2003 a Câmara Municipal de Lisboa aprovou, através da Deliberação n.º 400/CM/2003, a celebração de um Protocolo de Acordo com as Juntas de Freguesia de S. Miguel, de Santo Estêvão, da Sé e de S. Vicente de Fora e, ainda, com a empresa «SIENT - Sistemas de Engenharia de Trânsito, S.A.», no intuito de proporcionar aos residentes, comerciantes e trabalhadores daquelas freguesias condições favoráveis de utilização de lugares de estacionamento em dois parques explorados pela «SIENT, S.A.»;
- O referido Protocolo de Acordo foi assinado em 25 de Julho de 2003, tendo sido disponibilizados, em regime de avença mensal comparticipada pelo Município, 100 lugares de estacionamento no Parque de Estacionamento da Doca do Jardim do Tabaco e 75 lugares no Parque de Estacionamento de Santa Apolónia;
- A forte adesão demonstrada pelos residentes, comerciantes e profissionais liberais espelhou o importante contributo do Protocolo na resolução da premente falta de estaciona-

mento nas referidas freguesias, pelo que a Câmara Municipal aprovou, através das Propostas n.ºs 384/CM/2005, de 29 de Junho e 586/CM/2006, de 13 de Dezembro, a sua renovação para os anos de 2005 e 2006;

- É de toda a utilidade manter, durante o corrente ano de 2007, as condições propícias e necessárias à manutenção, em regime de avença comparticipada, dos lugares de estacionamento afectos a residentes, comerciantes e trabalhadores das freguesias de S. Miguel, de Santo Estêvão, da Sé e de S. Vicente de Fora.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alínea b) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

- Aprovar a renovação anual do Protocolo de Acordo celebrado, em 25 de Julho de 2003, com as Juntas de Freguesia de S. Miguel, de Santo Estêvão, da Sé e de S. Vicente de Fora e, ainda, com a empresa «SIENT - Sistemas de Engenharia de Trânsito, S.A.», e aprovar o respectivo encargo para 2007 no montante de 27 825 euros (vinte e sete mil oitocentos e vinte e cinco euros) para o corrente ano de 2007.

Esta verba tem enquadramento económico na Rubrica 12-02-05-01-03-02, Acção do Plano 06/03/A104 do Orçamento da Câmara Municipal de Lisboa para o ano económico de 2007.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 193/CM/2007* (Proposta n.º 193/2007)
- Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes:

Considerando que:

- O CEM - Centro em Movimento é uma associação cultural, constituída em 1998, que tem como objecto a formação, a criação e a pesquisa no domínio das artes performativas contemporâneas, e desenvolve o seu trabalho junto de grupos sociais diversificados, os quais, muitas vezes, integram e são participantes activos nos projectos realizados;

- Esta associação cultural concebeu um projecto de natureza artística e social, denominado «Pedras d'Água», que envolveu um plano de actividades diversificado com a duração de sete meses, no período compreendido entre Janeiro e Julho de 2006, realizado na zona da Baixa Pombalina, numa área que engloba as freguesias de São Nicolau e Santa Justa, estendendo-se entre a Praça da Figueira e a Praça do Comércio, desde a Rua dos Fanqueiros à Rua do Crucifixo;

- A realização do projecto «Pedras d'Água» contou com uma equipa de profissionais multidisciplinar, constituída por 16 elementos, oriundos de diversos campos desde as artes às áreas científicas, sociais e filosóficas, para desenvolver diversas acções com os habitantes e transeuntes da Baixa Pombalina;

- «Pedras d'Água» foi um projecto socioartístico pioneiro, que estabeleceu relações em diversas escalas, desde o comerciante individual à associação de lojistas, desde o núcleo familiar à associação de moradores, desde o levantamento

de fluxos de tráfego e de pedestres à própria construção urbanística, implementando acções em continuidade a par de uma programação diversificada e aberta ao público, que incluiu debates, intervenções artísticas nas ruas durante o mês de Abril (Abril Aberto), um Festival Urbano e dois documentários;

- O projecto envolveu áreas artísticas diversificadas como a Dança, a Música, a Escrita, as Artes Plásticas, o Vídeo e a Arquitectura, e, simultaneamente, acções de acompanhamento terapêutico de pessoas com deficiência, de desenvolvimento pessoal e relacional de crianças e idosos, de limpeza de lugares específicos e de tratamento dos espaços verdes;

- O projecto «Pedras d'Água» lançou desafios relevantes para o reposicionamento da Arte em relação ao desenvolvimento da Cultura e deixou sementes muito visíveis no relacionamento com as pessoas, lugares e as instituições da Baixa Lisboaeta;

- A reflexão sobre esta iniciativa levou o CEM a desenhar, numa dinâmica de continuidade, uma nova edição do projecto «Pedras d'Água», que engloba um espaço de reflexão, edição e publicação de conteúdos e a realização do «Festival Urbano Pedras d'Água 07», nos dias 19, 20 e 21 de Julho de 2007;

- O projecto «Pedras d'Água» foi uma acção verdadeiramente cultural que mostrou realidades menos conhecidas, sejam casos sociais ou monumentos esquecidos, e que não deixou de marcar o tecido humano ao criar relações e afinidades no contexto em que se desenvolveu;

- Foram cumpridos todos os objectivos propostos no projecto «Pedras d'Água» e a forma como o CEM investiu nos projectos acabou por não restringir a sua actuação às zonas delineadas na proposta inicial e, conseqüentemente, surgiram esboços de trabalhos que necessitam de um maior desenvolvimento com vista à sua edição e posterior publicação, como por exemplo o programa Digital GDU, o esboço de trabalho «Era Uma Vez Três Praças no Coração de Lisboa» e o documentário «Corpus Nómadas»;

- O programa Digital GDU, coordenado por Agostinho Vaz Martins que, já numa fase inicial suscitou interesse por parte de profissionais das áreas da sociologia, antropologia e urbanismo, tornará disponível uma série de dados sobre a dinâmica da Baixa em termos de densidade populacional, fluxo de tráfego e transeuntes, zonas do dia de maior ou menor densidade ocupacional, equilíbrio entre áreas sobrecarregadas e áreas desertificadas ou dinâmicas de ligação entre pessoas e lugares;

- O esboço de trabalho «Era Uma Vez Três Praças no Coração de Lisboa» (título provisório) com texto de Sofia Neuparth e fotografia de Mário Sérgio (que recebeu uma crítica bastante positiva por parte de profissionais da área da escrita e da filosofia), estando prevista a edição e publicação de 3000 exemplares, sendo 1500 para CML e os restantes 1500 disponíveis para venda ao público;

- O documentário «Corpus Nómadas» de Alex Campos, actualmente em estado de análise e *feedback* por parte de profissionais da área do cinema, nascido espontaneamente a partir da apresentação ao público do Doc. Por Dentro - Pedras d'Água da autoria do mesmo artista, enquanto instalação no convento Corpus Christi, edifício aberto à população durante o mês de Julho apenas para esse propósito.

- Destes três projectos criativos, foi apresentado à consideração deste Pelouro o apoio financeiro à realização dos dois primeiros, porquanto o documentário encontra-se em fase de preparação de candidatura para pós-produção ao ICAM e ao serviço de Belas-Artes da Fundação Calouste Gulbenkian;
- Integram ainda os trabalhos que se pretendem tornar públicos um conjunto de 18 pequenos livros, denominados «Histórias e Lugares», que contêm o registo oral das memórias de vida de habitantes e comerciantes da Baixa Pombalina e passam a integrar o património da CML para divulgação;
- O investimento do CEM para o projecto «Pedras d'Água 2007» leva em consideração a criação de uma equipa de pessoas oriundas de diversos campos desde as artes às áreas científicas, sociais e filosóficas;
- O CEM, no âmbito deste projecto, está a desenvolver um trabalho com um grupo de estagiários que usufruem dos conteúdos artísticos a nível da formação/investigação e têm a oportunidade de experimentar «trabalho de campo», acompanhados pelos profissionais desta estrutura, junto da comunidade local. De facto, desde o início de Outubro de 2006 que, com a ajuda da Junta de Freguesia de S. Nicolau, estão a acompanhar 8 idosos que vivem nessa zona em condições de reduzida mobilidade;
- Foram convidados, para este projecto, um grupo de criadores para «abrir» o processo artístico em conversas públicas, alimentando assim as linhas de investigação já encetadas, trazendo novos planos de reflexão;
- Importa fortalecer a rede socioartística deste projecto que engloba, nesta nova edição, por um lado, uma reflexão teórica e crítica, através da ponderação, de debates e da edição e publicação de conteúdos e, por outro lado, a intervenção artística transdisciplinar na zona da Baixa Pombalina, através do «Festival Urbano Pedras d'Água 07»;
- De acordo com o Plano de Actividades que se junta como Anexo I da presente proposta o projecto «Pedras d'Água» em 2007, inclui a Edição Projecto de Dinâmicas Urbanas - GDU, a edição do livro «Era Uma Vez 3 Praças na Baixa Lisboeta», a publicação de livros de histórias «Histórias e Lugares», o trabalho socioartístico a realizar com a comunidade local por um grupo de estagiários oriundas de diversos campos desde as artes às áreas científicas, sociais e filosóficas, que usufruem dos conteúdos artísticos a nível da formação/investigação em diversas áreas, entre Outubro de 2006 e Julho de 2007 e o «Festival Urbano Pedras d'Água 07» a realizar nos dias 19, 20 e 21 do mês de Julho que contará com a participação de vários artistas nas seguintes áreas: Dança/Performance, Instalações *«site-specific»*, Teatro, Cinema/Documentário, Escrita, Artes Plásticas, Som e Música Experimental;
- O «Festival Urbano Pedras d'Água 07», abrange a realização de um Ciclo de Conversas/Debates sobre a Baixa Pombalina, baseado numa reflexão teórica sobre o trabalho desenvolvido e propostas de evolução das intervenções, Dança/Performance, Instalação Vídeo «Para, escuta e olha», com dois plasmas a passar imagens em simultâneo, Intervenção Transdisciplinar, a partir do trabalho com os idosos da Baixa, um documentário «Por Dentro», trabalho realizado em estreita

- ligação com os moradores, Instalação Sonora, a partir da reflexão em escrita, Conversa/performance, entre habitantes «anónimos» para transeuntes, Intervenção Visual (Artes Plásticas), Instalações Sonoras, sobre o ruído da cidade e sobre o som do metro e a ocupação das pessoas no espaço;
- O «Festival Urbano Pedras d'Água 07» tem a potencialidade de ocupar um espaço muito interessante no contexto cultural português pela sua singularidade ao revelar a Baixa Lisboeta sob outras perspectivas, estabelecendo contacto entre artistas, habitantes, transeuntes e espaços;
- Importa assegurar a criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de actividades culturais e, consequentemente, de valorização das iniciativas e projectos a cargo de entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objectivos pelo que, revela-se necessário estabelecer mecanismos que promovam uma melhor capacidade de gestão, planeamento e programação das actividades que justificam a adopção de medidas de política cultural a longo prazo;
- É vontade expressa das partes manter a colaboração institucional para a realização de uma nova edição do projecto «Pedras d'Água», e, nesta medida, propõe-se a celebração de um novo Protocolo que defina os termos e as condições da atribuição do apoio a conceder pela CML, bem como as contrapartidas mútuas, agora no âmbito de uma parceria plurianual, entre a CML e o CEM - Centro em Movimento;
- Compete à Câmara Municipal de Lisboa fomentar e apoiar, pelos meios adequados, as actividades desenvolvidas no domínio social e cultural e, nesta medida, o projecto «Pedras d'Água» em 2007, reveste manifesto interesse municipal porquanto contribui de forma significativa, para a dinamização e revitalização de uma das zonas mais relevantes no domínio da cultura, do turismo e do lazer da cidade de Lisboa.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- a) Autorizar a assinatura de um Protocolo plurianual entre o Município de Lisboa e o CEM - Centro em Movimento, cuja minuta se anexa e faz parte integrante da presente proposta;
- b) Aprovar, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Orçamento do Município de Lisboa, a atribuição ao CEM - Centro em Movimento, no ano de 2007, de uma transferência de verba no valor de 60 000 euros (sessenta mil euros).

Esta verba tem cabimento na Rubrica Orçamental 13.00/ /Direcção Municipal de Cultura (DMC), Económica 04.07.01, Código do Plano 40374, Acção do Plano 09/03/A103, após aprovação da proposta de libertação da verba cativa apresentada na presente data.

(Aprovada por maioria, com 9 votos a favor, 4 votos contra e 3 abstenções.)

PROTOCOLO

Entre:

O Município de Lisboa, pessoa colectiva de utilidade pública sem fins lucrativos, com o n.º 500051070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, representada neste acto pelo seu Vereador da Cultura, Dr. José Manuel Amaral Lopes, adiante designado como Primeiro Outorgante;

e

O CEM - Centro em Movimento, associação sem fins lucrativos, pessoa colectiva n.º 504157140, com sede em Lisboa, na Calçada da Estrela, 93-A, 1.º, representado neste acto por Sofia Maria Cruz de Lima Neuparth, Ana Rita Teodoro Costa e Cinira Inês Proença Neto Macedo, respectivamente, a Presidente e as Vogais do Conselho de Administração, adiante designado como Segundo Outorgante;

Considerando que:

- a) O CEM - Centro em Movimento é uma estrutura que investe na experimentação e na transdisciplinariedade com uma intensa dinâmica e capacidade de criar e fazer circular conteúdos;
- b) O CEM - Centro em Movimento desenvolveu um projecto de natureza artístico/social denominado «Pedras d'Água», realizado na zona da Baixa Pombalina, entre Janeiro e Julho de 2006 e que envolveu um plano de actividades diversificado;
- c) O projecto «Pedras d'Água» foi um projecto socioartístico pioneiro que estabeleceu relações às mais diversas escalas desde o comerciante individual, à associação de lojistas, desde o núcleo familiar à associação de moradores, desde o levantamento de fluxos de tráfego e de pedestres à própria construção urbanística, implementando acções em continuidade a par de uma programação diversificada e aberta ao público;
- d) O projecto «Pedras d'Água» lançou desafios relevantes para o reposicionamento da Arte em relação ao desenvolvimento da Cultura e deixou sementes bem visíveis no relacionamento com as pessoas, lugares e as instituições da Baixa Lisboaeta;
- e) A realização de novas edições deste projecto foi concebida de forma a suscitar o interesse por este investimento socioartístico na Baixa Lisboaeta a um leque mais abrangente de «agentes» artísticos e pensadores com o intuito de expandir o eco desta acção tanto a nível dos produtos e públicos como em relação ao potencial da investigação em curso;
- f) A CML e o CEM pretendem manter e aprofundar a relação institucional para realização de uma nova edição do projecto «Pedras d'Água» em 2007 e 2008, com vista à criação de condições mais estáveis e adequadas ao desenvolvimento de actividades culturais, no âmbito de uma visão integrada e estratégica da oferta cultural na cidade de Lisboa;
- g) Importa fortalecer a rede socioartística deste projecto que visa proporcionar um espaço de encontro e debate de ideias, enriquecendo assim o panorama cultural e artístico da cidade de Lisboa.

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer o apoio e as contrapartidas do Primeiro Outorgante à realização do projecto «Pedras d'Água», em 2007 e 2008 a cargo do Segundo Outorgante.

Cláusula Segunda

(Natureza do apoio)

No âmbito do presente Protocolo, o Primeiro Outorgante apoiará o desenvolvimento das actividades culturais do Segundo Outorgante, a realizar através do projecto «Pedras d'Água» em 2007 e 2008, com a atribuição de uma transferência de verba no valor anual de 60 000 euros (sessenta mil euros).

Cláusula Terceira

(Obrigações de ambas as Partes)

1 - O Segundo Outorgante compromete-se a realizar as edições do projecto «Pedras d'Água», nos anos de 2007 e 2008, assegurando elevados padrões de qualidade artística e organizacional.

2 - O Primeiro Outorgante compromete-se a contribuir para viabilizar a realização deste evento, através do apoio que ora estabelece com o Segundo Outorgante, de acordo com o estipulado no clausulado do presente Protocolo.

3 - Ambos os Outorgantes declaram reconhecer a maior importância na realização deste projecto, tanto no plano artístico como no plano de dinamização e captação de vários públicos para a cidade de Lisboa, quer nacionais, quer internacionais, pelo que se obrigam a promover e divulgar o projecto «Pedras d'Água», de acordo com os meios que tiverem à sua disposição.

Cláusula Quarta

(Obrigações do Segundo Outorgante)

1 - O Segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Cooperar com o Município no acompanhamento e fiscalização do exacto e pontual cumprimento do presente Protocolo;
- b) Apresentar, até 30 de Janeiro de cada ano, o plano de actividades, incluindo o orçamento e os objectivos a alcançar com a realização de cada edição do projecto «Pedras d'Água»;
- c) Apresentar, até 30 de Outubro de cada ano, um relatório detalhado da execução do projecto «Pedras d'Água», o qual deve incluir cópia dos respectivos documentos justificativos da despesa;

- d) Facultar todos os documentos ou informações que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito do objecto do presente Protocolo;
- e) Aplicar e administrar correctamente o financiamento, tendo em conta o objecto do presente Protocolo;
- f) Atender, na sua actuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão do apoio atribuído;
- g) Publicitar o apoio objecto do presente Protocolo, com menção do apoio da Câmara Municipal de Lisboa, com inclusão do respectivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção ou divulgação das actividades do projecto, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação;
- h) Cumprir todas as disposições legais relativas à afixação ou inscrição de publicidade.

2 - O plano de actividades e orçamento apresentados para cada uma das edições do projecto «Pedras d'Água», fazem parte integrante do presente Protocolo, constituindo a respectiva programação obrigações do Segundo Outorgante.

Cláusula Quinta

(Incumprimento)

1 - O incumprimento de algumas das obrigações previstas no presente Protocolo confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta registada com aviso de recepção a enviar ao Outorgante faltoso, na qual se especifiquem os motivos que integram a justa causa invocada.

2 - O Outorgante que proceder à resolução fica imediatamente liberto de quaisquer obrigações resultantes do Protocolo, ficando o Outorgante faltoso obrigado a indemnizá-lo nos termos gerais de direito, pelos prejuízos a que o seu comportamento infractor tiver dado causa.

3 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, a resolução com justa causa do Protocolo por parte do Primeiro Outorgante habilita este a exigir do Segundo Outorgante a devolução da parte da quantia já paga por aquela nos termos da Cláusula Segunda, que vier a ser apurada de acordo com a seguinte fórmula: $60\,000 \text{ euros} : 12 \times n$, sendo n o número de meses em falta até atingir o termo do período anual a que respeita a prestação liquidada.

Cláusula Sexta

(Vigência)

1 - O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos e termo em 31 de Dezembro de 2008.

2 - O presente Protocolo apenas se considerará renovado, e/ou se considerará revistas as obrigações recíprocas que nele estão previstas, havendo documento escrito nesse sentido outorgado por ambas as partes até à data indicada no número anterior para o seu termo.

Cláusula Sétima

(Comunicações)

Para o efeito das comunicações a efectuar no âmbito da vigência do presente Protocolo, indicam as Outorgantes como seus representantes e endereços:

- a) Comunicações de e para o Primeiro Outorgante: Vereador da Cultura da Câmara Municipal de Lisboa, Casa dos Bicos, Rua dos Bacalhoeiros - 1100-070 Lisboa;
- b) Comunicações de e para o Segundo Outorgante: O CEM - Centro em Movimento, Calçada da Estrela, 93 - 1.º - 1200 Lisboa.

Cláusula Oitava

(Foro competente)

Para qualquer questão emergente da interpretação, integração e aplicação do presente Protocolo, é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Feito em duplicado, aos... de Maio de 2007, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do Município de Lisboa e do CEM - Centro em Movimento.

- *Deliberação n.º 196/CM/2007* (Proposta n.º 196/2007)
- Subscrita pelo Vereador Paulo Moreira:

Considerando que:

- Através do processo 102/AE-POL/2005 se pretende a emissão de Alvará de Licença/Autorização de Utilização de um novo estabelecimento comercial de bebidas sito na Travessa do Almargem, 1-B/C, na freguesia da Sé;
- Trata-se de um estabelecimento comercial novo a instalar numa zona abrangida pelo Plano de Urbanização do Núcleo Histórico de Alfama e da Colina do Castelo, aprovado pela Assembleia Municipal de Lisboa, em 24 de Outubro de 1996, e publicado no «Diário da República», II.ª Série, de 1997/10/15;
- Nos termos do artigo 36.º do referido instrumento de gestão territorial são permitidas mudanças de uso para instalação de similares de hotelaria ou de salões de jogos, de acordo com o artigo 34.º do PDM, e nas seguintes condições: desde que devidamente acompanhados e justificados por um programa de actividades de manifesto interesse cultural e social, de valorização turística e de dinamização da população residente; desde que não apresentem prejuízo para a qualidade ambiental urbana, nomeadamente, circulação viária e estacionamento, ruído e segurança para os residentes e utentes; mereçam parecer favorável da junta de freguesia do local; e a instalação e funcionamento de novos estabelecimentos fica interdita a espaços cuja área útil para esse uso seja superior a 150m² por estabelecimento, não sendo permitida a ligação entre prédios ou fracções distintos;

- O Alvará concedido está sujeito a aprovação em sessão de Câmara e a sua renovação far-se-á de três em três anos, e caduca imediatamente após a cessação da actividade comercial e cultural;
- Se encontram reunidas todas as condições e exigências estipuladas no referido instrumento de gestão territorial, e cumpridas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao pedido em questão.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 64.º, n.º 5, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a Licença/Autorização de utilização, nos termos do artigo 15.º do Regime Jurídico da Instalação e do Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, revisto e republicado pelo Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março), para um estabelecimento comercial de bebidas sito na Travessa do Almargem, 1-B/C, freguesia da Sé, nos termos e condições impostas pelas entidades que emitiram Pareceres vinculativos no âmbito do processo 102/AE-POL/2005, que deverão constar expressamente da Licença/Autorização de utilização a emitir.

(Aprovada por maioria, com 8 votos a favor e 9 abstenções.)

- *Deliberação n.º 197/CM/2007* (Proposta n.º 197/2007)
- Subscrita pelo Vereador Paulo Moreira:

Considerando que:

- O pedido de licenciamento de obras de alteração interior do prédio sito na Rua Latino Coelho, 77, r/c, objecto do processo 246/AE-EDI/2005, foi Indeferido por despacho, de 14 de Dezembro de 2006, do Vereador Fontão de Carvalho, com competência subdelegada para o efeito;
- Em 12 de Fevereiro de 2007 a sociedade requerente «Centeno & Centeno, Ltd.ª», interpôs Recurso Hierárquico do despacho de indeferimento do Vereador para o Plenário da Câmara Municipal;
- O Recurso foi objecto do Parecer n.º 0068/DJ/OUV/2007 o qual conclui pelo deferimento do Recurso e, por conseguinte, a revogação do acto recorrido que determinou o indeferimento do pedido de licenciamento de obras de alteração interior para o prédio sito na Rua Latino Coelho, 77, rés-do-chão.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere, nos termos do artigo 65.º, n.º 6 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e do artigo 176.º, n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo:

- Deferir o Recurso Hierárquico interposto pela empresa «Centeno & Centeno, Ltd.ª» do despacho de indeferimento de 2006/12/14, do Vereador Fontão de Carvalho proferido no processo 246/AE-EDI/2005, de acordo com os fundamentos do Parecer n.º 0068/DJ/OUV/2007 anexo à presente Proposta e que dela faz parte integrante.

(Aprovada por unanimidade.)

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Gabinete de Ouvidoria

Despacho:

Ex.º Senhor Director de Departamento:

Concordo com a apreciação feita e, nesta conformidade, com o deferimento do presente Recurso Hierárquico.

Em caso de concordância, deve o presente Parecer ser sujeito à consideração do Ex.º Senhor Vereador Paulo Manuel Bernardes Moreira, competente para a área do Comércio e Abastecimentos, para, em caso de anuência e em cumprimento do previsto no ponto II, n.º 3 do Despacho n.º 67/P/2007, publicado no Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 682, de 2007/03/15, o submeter a decisão final do Plenário da Câmara Municipal.

2007/03/20.

A coordenadora do Gabinete de Ouvidoria,

(a) *Isabel Tomás*

Parecer n.º 0068/DJ/OUV/2007.

Processo n.º 246/AE-EDI/2005.

Registo n.º 268/07.

Assunto: Recurso Hierárquico do acto de indeferimento de pedido de obras de alteração no prédio sito na Rua Latino Coelho, 77, rés-do-chão, objecto do processo 246/AE-EDI/2005.

Sumário:

- I - Conforme indicado no requerimento inicial do processo, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do RJUE, o pedido de licenciamento em apreço tem por objecto a realização de obras de alteração interior numa fracção onde se encontra instalado um estabelecimento de restauração e bebidas;
- II - O pedido de licenciamento foi objecto de indeferimento com fundamento na alteração da caixilharia da porta de entrada do imóvel, em desconformidade com o antecedente válido para o local;
- III - Sucede que o objecto do processo em causa está delimitado pelas obras sujeitas a licenciamento pela requerente, obras essas que como acima se referiu, são meramente interiores, não contemplando a alteração da fachada do imóvel;
- IV - Face ao princípio da decisão previsto no artigo 9.º do CPA, não é admissível a livre convertibilidade do pedido do interessado, podendo apenas ser exercidas as competências de iniciativa oficiosa do órgão administrativo, na sequência do conhecimento da realização de obras de alteração exterior, sem prévio licenciamento;
- V - A existência de obras de alteração exterior não podia servir de fundamento ao indeferimento do pedido de licenciamento em apreço, nos termos do artigo 24.º do RJUE, na medida em que não integram o objecto do mesmo, pelo que se verifica o vício de excesso de pronúncia do acto recorrido.

Objecto do Parecer

A sociedade comercial «Centeno & Centeno, Ltd.ª», interpôs, em 2007/02/12, junto da Câmara Municipal de Lisboa, uma Petição de Recurso Hierárquico do despacho do Ex.º Senhor Vereador Fontão de Carvalho, proferido em 2006/12/14,

que indeferiu o pedido de licenciamento de obras de alteração para o prédio sito na Rua Latino Coelho, 77, rés-do-chão, objecto do processo 246/AE-EDI/2005.

I - Dos Factos

Da análise dos processos administrativos respeitantes ao assunto em apreço, extraem-se os seguintes factos com relevo para a apreciação do Recurso:

1 - Em 2005/07/21, a sociedade comercial «Centeno & Centeno, Ltd.^a» apresentou um pedido de licenciamento de obras de alteração para o prédio sito na Rua Latino Coelho, 77, rés-do-chão, que deu origem ao processo 246/AE-EDI/2005 (cfr. fl. 1 do p.p.);

2 - Em sede de apreciação daquele pedido, os Serviços da CML propuseram, através da Informação n.º 21 290/INF/ /DAPUC-A/GESTURBE/2006, o indeferimento do mesmo, ao abrigo do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, e alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 04/06;

3 - Nos termos da Informação acima referida, constituem fundamento da proposta de indeferimento do pedido:

- i) O projecto apresentado pela requerente não se encontra em conformidade com o antecedente válido para o local;
- ii) Inexistência de documento comprovativo da titularidade de direito para efectuar a operação urbanística proposta;
- iii) O projecto de arquitectura não cumpre os requisitos legais previstos no artigo 5.º do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); no artigo 6.º do Decreto Regulamentar n.º 38/97, de 25/09, com a redacção dada pelo Decreto Regulamentar n.º 44/99, de 01/04; no artigo 28.º do Decreto-lei n.º 168/97, de 04/07, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11/03; e no artigo 4.º, n.º 2, alínea a) do Decreto-Lei n.º 243/86, de 20/08.

4 - Em 2006/06/09, o director do Departamento de Urbanismo Comercial proferiu despacho de acordo com a proposta de indeferimento, exarado a fl. 95 do p.p., tendo a requerente sido notificada da mesma, para efeitos de audiência prévia (cfr. Ofício n.º 17 894/NOT/DAPUC-A/GESTURBE/2006, de 2006/06/28, a fl. 101 do p.p.);

5 - Em resposta àquela notificação, veio a requerente, em 2006/11/03, solicitar a junção ao p.p. dos seguintes elementos: aditamento à memória descritiva; peças desenhadas; recibo de pagamento de licença de ocupação da via pública; autorização do proprietário da fracção para a realização de obras de beneficiação; acta de assembleia de condóminos do prédio, de que consta a aprovação da «*ocupação do espaço comum exterior sob a zona das varandas (saguão) com um espaço para a colocação do lixo e como ponto de água e esgoto para a lavagem do mesmo, a ser utilizado pelo estabelecimento comercial correspondente à fracção D*» (cf. fls. 102 a 143 do p.p.);

6 - Analisados os elementos apresentados, constatou-se que se mantém a alteração da fachada do prédio, em desconformidade com o antecedente válido para o local, pelo que se manteve a proposta de indeferimento do pedido de licenciamento (cfr. Informação n.º 44 713/INF/DAPUC-A/ /GESTURBE/2006, a fls. 144 e 145 do p.p.);

7 - Nesta sequência, o Vereador Fontão de Carvalho proferiu, em 2006/12/14, despacho de indeferimento do pedido de licenciamento em apreço (cfr. Informação n.º 44 713/INF/ /DAPUC-A/GESTURBE/2006, a fl. 144 do p.p.);

8 - Da referida decisão veio a requerente, ora Recorrente, em 2007/02/12, interpor Recurso Hierárquico dirigido à Câmara Municipal de Lisboa.

II - Fundamentos do Recurso

Declara a requerente, antes de avançar nos argumentos de impugnação do acto de indeferimento do respectivo pedido de licenciamento, ter já reposto a caixilharia da porta principal do seu estabelecimento, em conformidade com o antecedente válido para o local, conforme fotografias que junta ao seu requerimento de Recurso.

Alega a Recorrente que o acto de indeferimento em apreço é parcialmente nulo, por excesso de pronúncia, na medida em que teve por único fundamento a alteração da caixilharia da porta do estabelecimento relativamente ao antecedente válido para o local, alteração essa que não era visada no projecto apresentado.

Sustenta ainda que o indeferimento do pedido de licenciamento é uma decisão discricionária, baseada «*tão-só numa avaliação estética*», não se fundamentando em qualquer violação de disposições de plano de urbanização ou do PDM.

Decisão essa que, argumenta a Recorrente, é também abusiva e desproporcional, atendendo não só ao respectivo fundamento, como também à alegada indisponibilidade da técnica responsável pela apreciação do processo em causa, para marcação de uma entrevista antes do *terminus* do prazo de interposição do Recurso Hierárquico.

Conclui requerendo a revogação do acto de indeferimento do pedido de licenciamento de obras de alteração em causa, e a respectiva substituição por outro que defira o mesmo.

III - Dos Pressupostos Processuais

a) Da legitimidade da Recorrente e tempestividade do Recurso:

A Recorrente preenche os pressupostos enunciados no artigo 160.º do Código de Procedimento Administrativo, dado ser titular de um interesse legalmente protegido e lesada pela decisão de indeferimento do pedido de licenciamento, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, em articulação com o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março.

A decisão impugnada pelo presente Recurso, proferida pelo Vereador Fontão de Carvalho, em 2006/12/14, foi notificada à requerente em 2006/12/29, pelo que o Recurso em análise é tempestivo atento o disposto nos artigos 168.º do CPA e 58.º do CPTA.

b) *Da decisão recorrida - competência:*

Atento o disposto no n.º 3 do artigo 20.º e artigo 23.º do RJUE, bem como o previsto na alínea a) do n.º 5 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é à CML que compete «conceder licenças nos casos e nos termos estabelecidos por lei, designadamente para construção (...) de edifícios».

A referida competência foi delegada pela Câmara Municipal de Lisboa no seu Presidente através da Deliberação n.º 805/CM/2005, de 7 de Dezembro (publicada no 2.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 616, de 2005/12/09), a qual veio alterar a Deliberação n.º 687/CM/2005, aprovada na reunião de 2005/11/16.

A decisão de indeferimento ora impugnada foi proferida pelo Vereador Fontão de Carvalho, em 2006/12/14, de acordo com a competência delegada nos termos do Despacho n.º 509/P/2005, de 15 de Novembro, alterado pelo Despacho n.º 730/P/2005, de 23 de Dezembro e pelo Despacho n.º 72/P/2006, de 20 de Janeiro (publicado no *Boletim Municipal* n.º 626, de 2006/02/16), através do qual o Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa lhe subdelegou, entre outras, a competência supra-identificada.

Nos termos do disposto no artigo 65.º, n.º 6 do CPA, «Das decisões tomadas pelo Presidente ou pelos Vereadores no exercício de competências da Câmara, que nele ou neles estejam delegadas ou subdelegadas, cabe Recurso para o Plenário daquele órgão, sem prejuízo da sua impugnação contenciosa».

Assim, o presente Recurso deve ser submetido à decisão final da Câmara Municipal, nos termos da alínea c), n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, da alínea a) do n.º 5 do artigo 64.º e n.ºs 6 e 7 do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e artigo 174.º do CPA.

IV - *Do mérito do Recurso:*

O Regime Jurídico da Instalação e do Funcionamento dos Estabelecimentos de Restauração e de Bebidas encontra-se actualmente regulado pelo Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março, o qual veio substituir o Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho [a publicação daquele diploma em 2002 teve como objectivo compatibilizar este Regime com o novo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho)].

Deve, assim, ter-se em especial atenção o disposto no artigo 3.º do diploma supracitado quanto à aplicação do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE) aos processos de instalação dos estabelecimentos de restauração e bebidas.

Além disso, preconiza o n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 168/97, de 4 de Julho, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 139/99, de 24 de Abril e pelo Decreto-Lei n.º 57/2002, de 11 de Março (RJIFERB) que, «os processos respeitantes à instalação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas são organizados pelas Câmaras Municipais e regulam-se pelo Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, com as especificidades estabelecidas nos artigos seguintes».

Conforme indicado no requerimento inicial do processo, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do RJUE, o pedido de licenciamento em apreço tem por objecto a realização de obras de alteração interior numa fracção onde se encontra instalado um estabelecimento de restauração e bebidas. Também o projecto de arquitectura apresentado, nomeadamente a memória descritiva e peças desenhadas, traduzem a operação urbanística indicada.

Não obstante a requerente terá apresentado, em sede de audiência prévia, elementos rectificativos, após o decurso do prazo de 10 dias úteis concedido para o efeito, os mesmos foram apreciados pelos Serviços e tidos em consideração para a decisão de indeferimento do pedido.

Na sequência da análise dos novos elementos apresentados, que se cingiu às questões relacionadas com o projecto de arquitectura, conclui a técnica instrutora do processo «que não foram corrigidas as questões apontadas no n.º VIII da informação de proposta de indeferimento, de fls. 95 a 100 do p.p.», mantendo, por esse motivo, a proposta de indeferimento (cfr. pontos 2 e 3 da Informação n.º 44 713/INF/DAPUC-A/GESTURBE/2006, a fls. 144 e 145 do p.p.).

Atento o teor do n.º VIII da primeira proposta de indeferimento, para a qual remete a decisão final, constata-se que o processo em causa foi objecto de indeferimento com fundamento na alteração da caixilharia da porta de entrada do imóvel, em desconformidade com o antecedente válido para o local.

Sucedendo que o objecto do processo em causa está delimitado pelas obras sujeitas a licenciamento pela requerente, obras essas que como acima se referiu, são meramente interiores, não contemplando a alteração da fachada do imóvel.

É certo que de acordo com o princípio do inquisitório previsto artigo 56.º do CPA, podem os órgãos administrativos «decidir coisa diferente ou mais ampla do que a pedida, quando o interesse público assim o exigir». No entanto, como propugnam Mário Esteves de Oliveira e outros, «a hipótese prática de actos dotados de um conteúdo desfavorável, no seio de um procedimento aberto a requerimento do administrado para a prática de um acto favorável, dificilmente poderá admitir-se neste poder de decidir sobre coisa diferente» (M. Esteves de Oliveira, Pedro C. Gonçalves e João P. Amorim, *Código do Procedimento Administrativo*, Comentado, 2.ª edição, Almedina, 2003, p. 310). Na verdade, e como sublinham os mesmos autores, «quando a lei se refere à decisão sobre coisa diferente, não estaria a admitir a livre convertibilidade do pedido do interessado - impossível face ao princípio da decisão no artigo 9.º - mas apenas a possibilitar o exercício de competências de iniciativa oficiosa do órgão administrativo em questão» (M. Esteves de Oliveira, Pedro C. Gonçalves e João P. Amorim, *ob. cit.*, pág. 310).

Assim, perante a constatação da realização de obras de alteração exterior, não licenciadas, podia a entidade administrativa decidir oficiosamente pela instauração de um processo de contra-ordenação pela realização de obras não licenciadas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 98.º do RJUE, bem como notificar o proprietário do imóvel para a legalização da obra ou reposição da fachada de acordo com o antecedente válido.

A existência de tais alterações não podia, porém, servir de fundamento ao indeferimento do pedido de licenciamento em apreço, nos termos do artigo 24.º do RJUE, na medida em que não integram o respectivo objecto, pelo que o acto recorrido está ferido pelo vício de excesso de pronúncia.

Procedendo o primeiro vício alegado pela Recorrente, afigura-se inútil a apreciação dos demais vícios invocados, relativos aos critérios de análise das obras de alteração exterior do imóvel.

Decisão

Em conclusão, somos de Parecer que o presente Recurso merece acolhimento, em virtude de o vício de excesso de pronúncia alegado pela ora Recorrente consubstanciar causa de revogação do acto administrativo recorrido, devendo o presente processo ser apresentado à Câmara Municipal de Lisboa, competente para a decisão.

Salvo melhor opinião, é este o nosso Parecer.

Lisboa, em 2007/03/15.

A advogada,
(a) Rosa Martins

- *Deliberação n.º 199/CM/2007* (Proposta n.º 199/2007)
- Subscrita pelo Vereador António Prôa:

Considerando o Protocolo celebrado em 28 de Julho de 2004, entre a Câmara Municipal de Lisboa e a «Associação dos Escuteiros de Portugal»;

Considerando que o referido Protocolo tem como objectivo o envolvimento de jovens em acções contínuas de vigilância da mata, bem como de sensibilização, informação e divulgação junto dos utentes do Parque Florestal de Monsanto quanto à prevenção dos fogos florestais e apoio ao programa de dinamização «Monsanto é pura diversão»;

Considerando os resultados positivos obtidos ao longo do período de aplicação deste Protocolo para a Cidade de Lisboa e o consequente interesse na continuação desta iniciativa;

Considerando o disposto nas Cláusulas 2.ª - n.º 5, e 3.ª - n.ºs 1 e 2 do Protocolo supra-referido;

Considerando, ainda, a necessidade de proceder à transferência relativa ao ano de 2006;

Tenho a honra de propor que, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibere:

- Aprovar a transferência de verba para a «Associação dos Escuteiros de Portugal», no valor de 17 427,14 euros (dezassete mil quatrocentos e vinte e sete euros e catorze centésimos), com cabimento no Capítulo 09.01, Acção 03/04/A101/01, Rubrica 04.07.01 do Orçamento em vigor.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 199-A/CM/2007* (Proposta n.º 199-A/2007)
- Subscrita pelo Vereador António Prôa:

Considerando o Protocolo celebrado em 28 de Julho de 2004, entre a Câmara Municipal de Lisboa e o «Corpo Nacional de Escutas»;

Considerando que o referido Protocolo tem como objectivo o envolvimento de jovens em acções contínuas de vigilância da mata, e de sensibilização, informação e divulgação junto dos utentes do Parque Florestal de Monsanto quanto à prevenção dos fogos florestais e apoio ao programa de dinamização «Monsanto é pura diversão»;

Considerando os resultados positivos obtidos ao longo do período de aplicação deste Protocolo para a Cidade de Lisboa e o consequente interesse na continuação desta iniciativa;

Considerando o disposto na Cláusulas 2.ª - n.º 5, e 3.ª - n.ºs 1 e 2 do Protocolo supra-referido;

Considerando, ainda, a necessidade de proceder à transferência de verba relativa ao ano de 2006;

Tenho a honra de propor que, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibere:

- Aprovar a transferência de verba para a «Corpo Nacional de Escutas», no valor de 17 427,14 euros (dezassete mil quatrocentos e vinte e sete euros e catorze centésimos), com cabimento no Capítulo 09.01, Acção 03/04/A101/01, Rubrica 04.07.01 do Orçamento em vigor.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 199-B/CM/2007* (Proposta n.º 199-B/2007)
- Subscrita pelo Vereador António Prôa:

Considerando o Protocolo celebrado em 15 de Março de 2000, entre a Câmara Municipal de Lisboa e a «Federação Portuguesa de Ciclismo e Utilizadores de Bicicletas»;

Considerando a importância do ciclismo como potenciador e defensor das boas práticas ambientais;

Considerando que no âmbito do Protocolo, se tem vindo a desenvolver a prática do ciclismo ecologista de lazer, manutenção e turismo, promovendo e divulgando, através da utilização da bicicleta, a defesa e preservação do ambiente, da natureza e o património natural e construído;

Considerando que a Federação Portuguesa de Ciclismo e Utilizadores de Bicicletas tem colaborado com a Câmara Municipal de Lisboa em diversas iniciativas e campanhas de sensibilização ambiental;

Considerando os resultados positivos ao longo do período de aplicação deste Protocolo para a Cidade de Lisboa, que se renova automaticamente de dois em dois anos, e o consequente interesse na continuação desta iniciativa;

Considerando o disposto na Cláusula 2.^a do Protocolo supra-referido;

Considerando, ainda, a necessidade de proceder à transferência relativa ao ano de 2006;

Tenho a honra de propor que, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibere:

- Aprovar a transferência de verba para a «Federação Portuguesa de Ciclismo e Utilizadores de Bicicletas», no valor de 14 963,94 euros (catorze mil novecentos e sessenta e três euros e noventa e quatro centésimos), com cabimento no Cap. 09.01, Acção 03/04/A101/01, Rubrica 04.07.01 do Orçamento em vigor.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor, 1 voto contra e 5 abstenções.)

- *Deliberação n.º 199-C/CM/2007* (Proposta n.º 199-C/2007)
- Subscrita pelo Vereador António Prôa:

Considerando o Protocolo celebrado em 4 de Maio de 2005, entre a Câmara Municipal de Lisboa e a «Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal»;

Considerando que o referido Protocolo tem como objectivo estabelecer as condições de dinamização de actividades de escalada e pedestrianismo, nos parques da cidade de Lisboa, nomeadamente na definição de uma oferta regular de eventos e actividades no Parque Florestal de Monsanto;

Considerando que se devem prosseguir as políticas activas de orientação e disciplina para a prática da expansão do campismo, caravanismo, montanhismo, escalada de competição, pedestrianismo e outras modalidades de ar livre, assim como promover actividades de animação cultural, recreativa e desportiva;

Considerando os resultados positivos ao longo do período de aplicação deste Protocolo para a Cidade de Lisboa, que se renova automaticamente de dois em dois anos, e o consequente interesse na continuação desta iniciativa;

Considerando o disposto nas Cláusulas 1.^a, 2.^a - n.º 2 e 3.^a - n.º 1 do Protocolo supra-referido;

Considerando, ainda, a necessidade de proceder à transferência relativa ao ano de 2006;

Tenho a honra de propor que, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a Câmara delibere:

- Aprovar a transferência de verba para a «Federação de Campismo e Montanhismo de Portugal», no valor de 23 000 euros (vinte e três mil euros), com cabimento no Capítulo 09.01, Acção 03/04/A101/01, Rubrica 04.07.01 do Orçamento em vigor.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 199-D/CM/2007* (Proposta n.º 199-D/2007)
- Subscrita pelo Vereador António Prôa:

Considerando o Protocolo celebrado em 2 de Abril de 2001, entre a Câmara Municipal de Lisboa e o «O Ninho», ratificado em sessão de Câmara de 11 de Abril de 2001, através da Proposta n.º 142/2001 aprovada por unanimidade;

Considerando que o referido Protocolo tem como objectivo a integração dos grupos sociais mais desfavorecidos, em diversos serviços da Direcção Municipal de Ambiente Urbano/Departamento de Ambiente e Espaços Verdes/Divisão de Jardins, assim como a concretização de tarefas laborais específicas, com especial relevância, na área da manutenção e conservação de áreas ajardinadas e espaços verdes da Cidade de Lisboa;

Considerando os resultados positivos obtidos ao longo do período de aplicação deste Protocolo para a Cidade de Lisboa e o consequente interesse na continuação desta iniciativa;

Considerando o disposto no n.º 4 da Cláusula Terceira do Protocolo supra-referido;

Considerando o disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 16 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Tenho a honra de propor que, a Câmara delibere:

- Aprovar a concessão da transferência de verba para o «Ninho» no valor de 68 801,67 euros (sessenta e oito mil oitocentos e um euros e sessenta e sete centésimos), correspondente aos meses de Julho a Dezembro de 2006 com cabimento na Rubrica 09.01/04.07.01, no âmbito da Acção 03/04/A101/01 do Orçamento em vigor

(Aprovada por maioria, com 12 votos a favor e 5 abstenções.)

- *Deliberação n.º 199-E/CM/2007* (Proposta n.º 199-E/2007)
- Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes:

Considerando que:

Os Arraiais Populares são um inquestionável marco na vida da cidade e constituem um eixo essencial na vertente popular das Festas de Lisboa, contribuindo para a sua animação, para reforçar os laços entre as diferentes comunidades e para reafirmar uma vivência cultural contrastante com a regular dinâmica de uma capital;

As colectividades organizadoras dos Arraiais Populares desempenham um papel determinante nestas festividades, sendo as grandes dinamizadoras da actividade social e económica das diversas entidades ligadas à vida dos bairros históricos da cidade;

O Município de Lisboa tem todo o interesse, à semelhança do verificado nos anos anteriores, em apoiar estas iniciativas/colectividades, estando prevista, neste quadro, a transferência de um valor global na ordem dos 150 000 euros.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Aprovar, ao abrigo da alínea *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Orçamento do Município de Lisboa, a atribuição de uma transferência no valor global de 83 430 euros (oitenta e três mil e quatrocentos e trinta euros), repartida em partes iguais de 3090 euros (três mil e noventa euros) pelas 27 colectividades constantes da lista em anexo e correspondente à primeira tranche do apoio à realização dos Arraiais Populares em 2007.

Esta despesa terá cabimento na Rubrica Orçamental 13.00/ /Direcção Municipal de Cultura, Económica 04.07.01, Código do Plano 41.211, Acção do Plano 09/03/A104.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Sociedade de Recreio Ajuda Clube;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Grupo Desportivo «A Académica da Ajuda»;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Academia de Santo Amaro;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Associação de Moradores do Alto dos Toucinheiros;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Grupo Recreativo Amigos do Bem;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Centro Cultural e Recreativo dos Coruchéus;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Sport Lisboa e Campolide;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Santana Futebol Clube;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Carnide Clube;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Azimute Radical;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Grupo Desportivo do Castelo;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Fábrica da Igreja Paroquial de Santa Beatriz da Silva;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Grupo Excursionista «Os Económicos»;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Grupo Desportivo da Pena;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Grupo Dramático e Escolar «Os Combatentes»;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Sport Clube das Amoreiras;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Clube Sportivo de Pedrouços;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Associação Desportiva e Cultural da Encarnação e Olivais;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Ingleses Futebol Clube;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Clube de Atletismo dos Olivais;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Vendedores de Jornais Futebol Clube;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Associação Recreativa Amigos de S. Miguel;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Centro Cultural Dr. Magalhães Lima;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Grupo Sportivo Adicense;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Marítimo Lisboa Clube;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Grupo Desportivo Zip Zip;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

Montante: 3090 euros;
Entidade: Sociedade de Instrução e Beneficência «A Voz do Operário»;
Objectivo: Arraiais Populares de Lisboa;
Acção do Plano: 09/03/A104;
Classificação: 04.07.01.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 199-F/CM/2007* (Proposta n.º 199-F/2007)
- Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes:

Considerando que:

- A Fundação da Universidade de Lisboa tem por fim estudar, apoiar e desenvolver qualquer iniciativa que se enquadre nos fins da Universidade de Lisboa, nomeadamente no domínio do desenvolvimento da investigação, do ensino e dos serviços à comunidade;
- A Fundação da Universidade de Lisboa promove a realização da 8.ª edição do Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa - FATAL 2007, a decorrer entre os dias 13 e 31 de Maio de 2007;
- O FATAL é o mais importante Festival de Teatro Universitário realizado em Portugal, tendo a sua importância cultural obtido, a partir da 5.ª edição, o alto patrocínio de uma Comissão de Honra, o que o coloca a par dos grandes Festivais de Teatro Universitário de inúmeras cidades da Europa;
- O interesse pelo FATAL tem vindo a ganhar cada vez mais amplitude junto dos órgãos de comunicação social, do público lisboeta e, em particular, dos jovens, e a sua importância cultural confirmada com a presença de diversas individualidades, investigadores, universitários e profissionais das Artes Cénicas;
- Estando reunidas as condições para consagrar o FATAL como evento de referência na qualificação e na promoção do Teatro Universitário Português, a organização decidiu criar em 2006 um conjunto de prémios e constituir um júri de avaliação dos espectáculos apresentados durante o Festival, com a colaboração de parceiros do Festival e das instituições promotoras da cultura, nomeadamente o Prémio Fatal - Cidade de Lisboa, com o valor pecuniário de 1500 euros a atribuir, sob o patrocínio da Câmara Municipal de Lisboa, ao espectáculo mais inovador apresentado no âmbito do Festival;
- Os objectivos da Câmara Municipal de Lisboa, designadamente na criação de condições mais estáveis e adequadas à concretização de estratégias de formação de públicos e, consequentemente, de valorização das iniciativas e projectos desenvolvidos por entidades que já demonstraram capacidade de execução na prossecução desses objectivos, revela-se necessário estabelecer mecanismos que promovam uma melhor capacidade de gestão, planeamento e programação das actividades;
- Compete à Câmara Municipal de Lisboa fomentar e apoiar, pelos meios adequados, as actividades desenvolvidas no domínio cultural e, nesta medida, as actividades prosseguidas pela Fundação Universidade de Lisboa, revestem manifesto interesse municipal atenta a relevância do Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa - FATAL 2007 na programação da Agenda Cultural de Lisboa.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Aprovar, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Orçamento do Município de Lisboa, a atribuição à Fundação Universidade de Lisboa, no ano de 2007, de uma transferência no valor de 5000 euros (cinco mil euros), para a realização do Festival Anual de Teatro Académico de Lisboa - FATAL 2007.

Esta verba tem cabimento na Rubrica Orçamental 13.00/ /Direcção Municipal de Cultura (DMC), Económica 04.07.01, Código do Plano 40374, Acção do Plano 09/03/A103.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 199-G/CM/2007* (Proposta n.º 199-G/2007)
- Subscrita pelo Vereador Amaral Lopes:

Considerando que:

- O culto nas Igrejas da Baixa-Chiado criou uma vivência permanente e ininterrupta da população da cidade e gerou um património cultural e artístico de relevante interesse;
- O projecto apresentado pela Igreja de São Nicolau, relativamente ao «Ciclo de concertos de música sacra nas Igrejas da Baixa-Chiado», tem como objectivo a revitalização de pontos de encontro em dois espaços fulcrais da vivência social e cultural de Lisboa: a Igreja da Madalena na Baixa e a Basilica dos Mártires no Chiado;
- É objectivo da Igreja de São Nicolau continuar uma série de três ciclos de concertos de música sacra, acompanhando três tempos específicos do calendário litúrgico: Ciclo dos Santos Populares 2007, Advento/Natal 2007 e Quaresma/Páscoa e Tempo Pascal em 2008;
- É ainda objectivo da Igreja de São Nicolau, com a realização deste ciclo de concertos, fomentar a vivência de forma habitual e rotativa de duas das paróquias mais antigas do tecido social do centro de Lisboa (Madalena e Mártires), colocando-se ao serviço da cultura e mais ainda ao alcance da comunidade;
- Com a realização deste ciclo de concertos de arte sacra, pretende-se incentivar a actividade de coros portugueses, amadores e profissionais, dando-lhes possibilidade de mostrar o seu trabalho à população, em condições acústicas únicas, assim como proporcionar aos munícipes e visitantes de Lisboa a oportunidade de usufruir o repertório clássico da música sacra, nomeadamente de compositores portugueses;
- Esta iniciativa foi apoiada no passado ano, tendo sido realizados, com uma enorme afluência do público, 25 concertos, nomeadamente com obras de Giovanni Pierluigi Palestrina, Tomás Luís de Vitória, Orlando di Lasso, Bach, Carlos Seixas, assim como a comemoração do 250.º aniversário da morte do compositor italiano Domenico Scarlatti (1757), que viveu e trabalhou em Portugal entre 1720 e 1729, com a apresentação da sua obra *Stabat Mater*, a dez vozes, e o 300.º aniversário da morte do organista e compositor germano-dinamarquês Dieterich Buxtehude (1707), com a obra *Missa Brevis*, entre muitas outras;
- A realização dos concertos de arte sacra no período do Natal continua a ser integrada nos habituais concertos de Natal organizados pela Câmara Municipal de Lisboa;
- Este projecto tem ainda como objectivo criar uma acção de promoção e animação de turismo cultural urbano, predominantemente vocacionada para os habitantes de Lisboa e suscitar o interesse para assuntos e realidades de âmbito histórico, cultural e social relacionados com a cidade, particularmente no que toca à zona histórica da Baixa Pombalina e Chiado;

- Compete à Câmara Municipal de Lisboa fomentar e apoiar, pelos meios adequados, as actividades desenvolvidas no domínio social e cultural e, nesta medida, os projectos apresentados pela Igreja de São Nicolau revestem manifesto interesse municipal, porquanto contribuem de forma significativa para a dinamização e revitalização de uma das zonas mais relevantes no domínio da cultura, do turismo e do lazer da cidade de Lisboa.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere:

- Aprovar, nos termos e ao abrigo do disposto na alínea *b)* do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e no n.º 1 do artigo 14.º do Regulamento do Orçamento do Município de Lisboa, a atribuição à Fábrica Igreja Paroquial de São Nicolau, no ano de 2007, de uma transferência no valor de 40 000 euros (quarenta mil euros).

Esta verba tem cabimento na Rubrica Orçamental 13.00/ /Direcção Municipal de Cultura (DMC), Económica 04.07.01, Código do Plano 40374, Acção do Plano 09/03/A103, após aprovação da proposta de libertação da verba cativa apresentada na presente data.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 199-H/CM/2007* (Proposta n.º 199-H/2007)
- Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari:

Considerando:

- a) O Despacho n.º 12 591/2006, de 26 de Maio, da Sr.ª Ministra da Educação, publicado na II série no «Diário da República», de 16 de Junho, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, o qual preconiza a implementação de um programa de enriquecimento curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública e de apoio à família;
- b) As atribuições e competências das Autarquias Locais no que respeita aos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e o seu papel determinante neste nível de ensino;
- c) Que o Ministério da Educação tem vindo a reforçar as atribuições das Autarquias Locais nesta matéria, aproveitando a sua maior proximidade como forma de melhor satisfazer as necessidades e anseios das respectivas populações;
- d) Que, para responder ao apelo do Ministério da Educação e às necessidades dos munícipes de Lisboa, a Câmara Municipal de Lisboa, através do Pelouro da Criança e Educação, celebrou Protocolos com diversas entidades para o desenvolvimento de Actividades de Enriquecimento Curricular com os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas da Rede Pública da cidade de Lisboa;
- e) A CML, através do Pelouro da Criança e Educação, pretende cumprir uma promessa eleitoral, de proporcionar uma escola a tempo inteiro propondo-se, para esse efeito, comparticipar a componente de apoio à família, prevista nos números 1 e 26 do referido Despacho n.º 12 591/2006,

de forma a que as crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Escolas da Rede Pública de Lisboa possam ter um acompanhamento no espaço escolar até às 19 horas, permitindo, desse modo, a conciliação das obrigações profissionais dos encarregados de educação com a necessidade de garantir o acompanhamento das suas crianças;

f) Considerando que nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência de verbas para apoiar o desenvolvimento das Actividades de Apoio à Família pelas entidades abaixo referidas, pelos valores indicados:

- Associação Juvenil de Estudos e Comunicação, no valor de 68 494,67 euros (sessenta e oito mil quatrocentos e noventa e quatro euros e sessenta e sete cêntimos);
- Associação de Apoio às Crianças de Santos-o-Velho, no valor de 8648,53 euros (oito mil seiscentos e quarenta e oito euros e cinquenta e três cêntimos);
- Associação de Pais da Escola n.º 101, no valor de 5792,53 euros (cinco mil setecentos e noventa e dois euros e cinquenta e três cêntimos);
- Associação de Pais da Escola António Nobre (ex-Escola n.º 110), no valor de 4971,20 euros (quatro mil novecentos e setenta e um euros e vinte cêntimos);
- Associação de Pais do Jardim de Infância n.º 1 de Benfica, no valor de 7577,60 euros (sete mil quinhentos e setenta e sete euros e sessenta cêntimos);
- Associação de Pais da Escola Fernando Pessoa (ex-Escola n.º 151), no valor de 2862 euros (dois mil oitocentos e sessenta e dois euros);
- Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola n.º 49, no valor de 11 186,66 euros (onze mil cento e oitenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos);
- Associação de Pais da Escola O Leão de Arroios (ex-Escola n.º 14), no valor de 3170,67 euros (três mil cento e setenta euros e sessenta e sete cêntimos);
- Associação de Pais da Escola Raul Lino (ex-Escola n.º 157), no valor de 8205,20 euros (oito mil duzentos e cinco euros e vinte cêntimos);
- Associação de Pais da Escola S. João de Deus (ex-Escola n.º 154), no valor de 2629,33 euros (dois mil seiscentos e vinte e nove euros e trinta e três cêntimos);
- Associação de Pais da Escola de S. José (ex-Escola n.º 29), no valor de 6239,20 euros (seis mil duzentos e trinta e nove euros e vinte cêntimos);
- Associação de Pais da Escola de Santo Amaro (ex-Escola n.º 76), no valor de 7909,87 euros (sete mil novecentos e nove euros e oitenta e sete cêntimos);
- ATLA - Associação de Tempos Livres de Alfama, no valor de 4235,81 euros (quatro mil duzentos e trinta e cinco euros e oitenta e um cêntimos);

- Associação Brinquinharias, no valor de 30 278,01 euros (trinta mil duzentos e setenta e oito euros e um cêntimo);
- Centro Social e Paroquial do Campo Grande, no valor de 24 761,87 euros (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e um euros e oitenta e sete cêntimos);
- Centro Social e Paroquial de S. Francisco Xavier, no valor de 12 701,81 euros (doze mil setecentos e um euros e oitenta e um cêntimos);
- Centro Social e Paroquial de Santa Maria de Belém, no valor de 7073,07 euros (sete mil e setenta e setenta e três euros e sete cêntimos);
- Associação Forward, no valor de 32 354,32 euros (trinta e dois mil trezentos e cinquenta e quatro euros e trinta e dois cêntimos);
- Fundação D. Pedro IV, no valor de 1276 euros (mil duzentos e setenta e seis euros);
- Obra do Ardina, no valor de 41 253,59 euros (quarenta e um mil duzentos e cinquenta e três euros e cinquenta e nove cêntimos);
- Educar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família, no valor de 31 118,66 euros (trinta e um mil cento e dezoito euros e sessenta e seis cêntimos);
- Agrupamento de Escolas Damião de Góis, no valor de 35 470,27 euros (trinta e cinco mil quatrocentos e setenta euros e vinte sete cêntimos).
- Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, no valor de 40 000 euros (quarenta mil euros).

Previamente à apreciação da presente Proposta pelo órgão executivo do Município, foi implementado procedimento de modificação do Orçamento em vigor, nos termos do n.º 8.3.1 e ponto n.º 5 do n.º 2.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Estas verbas têm cabimento na Rubrica 11.02./04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Cooperação com as Escolas», Código 10/02/A101 do Plano de Actividades, com excepção das verbas destinadas aos Agrupamentos de Escolas Damião de Góis e Fernando Pessoa que têm cabimento na Rubrica 11.02/04.03.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do Projecto «Acção Social Escolar», Código 10/02/A102 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 11 votos a favor e 6 abstenções.)

- *Deliberação n.º 199-I/CM/2007* (Proposta n.º 199-I/2007)
- Subscrita pelo Vereador Paulo Moreira:

Considerando:

- O esforço que tem vindo a ser desenvolvido no sentido de promover o Comércio Tradicional, nomeadamente no que diz respeito aos Mercados Municipais;
- Que os Mercados Municipais, com o apoio do Município, têm vindo a desenvolver diversas acções, que vão desde o melhoramento dos locais de venda, através da participação de todos os comerciantes em acções de formação, passando pelas acções de promoção, todas elas com o objectivo comum de divulgar os mercados;

- Que a Associação dos Comerciantes nos Mercados de Lisboa (ACML) é o órgão representativo dos comerciantes dos Mercados de Lisboa, e interlocutor determinante no processo de modernização e promoção dos Mercados;
- Que um dos eventos mais característicos da Cidade de Lisboa são as Festas da Cidade, nas quais estão integradas as Marchas Populares;
- Que é ambicionado por todos os comerciantes dos Mercados Municipais, poderem estar presentes pelo terceiro ano consecutivo nas Marchas Populares;
- Que a Marcha dos Mercados nos últimos dois anos de participação no desfile da Avenida (2005 e 2006) realizou actuações que dignificaram os Mercados Municipais e as próprias Festas da Cidade, recriando o que Lisboa tem de mais genuíno e tradicional;
- Que foi aceite pela EGEAC, empresa responsável pela realização das Festas da Cidade, e pelo Pelouro da Cultura, que os Mercados Municipais participem mais uma vez no Desfile com uma marcha extra-concurso.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos do artigo 64.º, n.º 4, alínea a) da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a transferência de uma verba para a «Associação de Comerciantes nos Mercados de Lisboa» no valor de 30 000 euros (trinta mil euros), encargo com cabimento na Rubrica 08.02/04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Fomento do Associativismo», Código 08/03/A301 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 10 votos a favor e 7 abstenções.)

- Deliberação n.º 199-J/CM/2007 (Proposta n.º 199-J/2007)
- Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari:

Considerando:

- a) O Despacho n.º 12591/2006, de 26 de Maio, da Sr.ª Ministra da Educação, publicado na II série do «Diário da República», de 16 de Junho, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, o qual preconiza a implementação de um programa de enriquecimento curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico da rede pública;
- b) A importância das actividades de enriquecimento curricular no 1.º Ciclo do Ensino Básico como meio de estimular o desenvolvimento das crianças e favorecer o seu sucesso escolar;
- c) As atribuições e competências das Autarquias Locais no que respeita aos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e o seu papel determinante neste nível de ensino;
- d) Que o Ministério da Educação tem vindo a reforçar as atribuições das autarquias locais nesta matéria, aproveitando a sua maior proximidade como forma de melhor satisfazer as necessidades e anseios das respectivas populações;
- e) Que, para responder ao apelo do Ministério da Educação e às necessidades dos munícipes de Lisboa, a Câmara Municipal de Lisboa, através do Pelouro da Criança e Educação,

celebrou Protocolos com diversas entidades para o desenvolvimento de Actividades de Enriquecimento Curricular como sejam: o Ensino de Inglês, a Introdução à Cidadania, o Ensino da Música, a Actividade Física e Desportiva e a Expressão Dramática com os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas da Rede Pública da cidade de Lisboa;

- f) Considerando que nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência de verbas para apoiar o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular pelas entidades abaixo referidas, pelos valores indicados:

- Associação de Andebol de Lisboa, no valor de 30 906 euros (trinta mil novecentos e seis euros);
- Federação Portuguesa de Corfebol, no valor de 9792 euros (nove mil setecentos e noventa e dois euros);
- Federação Portuguesa de Ginástica, no valor de 105 111 euros (cento e cinco mil cento e onze euros);
- Sporting Clube de Portugal, no valor de 1836 euros (mil oitocentos e trinta e seis euros);
- Sport Lisboa e Benfica, no valor de 3672 euros (três mil seiscentos e setenta e dois euros);
- Instituto Vitorino Matono, no valor de 23 040 euros (vinte e três mil e quarenta euros);
- Vertigo - Associação Cultural, no valor de 10 646 euros (dez mil seiscentos e quarenta e seis euros);
- O Gato Que Ladra - Associação Cultural, no valor de 10 646 euros (dez mil seiscentos e quarenta e seis euros);
- Lisboa Ginásio Clube, no valor de 39 015 euros (trinta e nove mil e quinze euros);
- AJEC - Associação Juvenil de Estudos e Comunicação, no valor de 95 418 euros (noventa e cinco mil quatrocentos e dezoito euros);
- Assoc. Sete - Intervenção Psicossocial, no valor de 8649 euros (oito mil seiscentos e quarenta e nove euros);
- Fundação Musical Amigos das Crianças, no valor de 41 040 euros (quarenta e um mil e quarenta euros);
- Companhia de Música Teatral, no valor de 24 480 euros (vinte e quatro mil quatrocentos e oitenta euros);
- Brinquinharias, no valor de 37 264,50 euros (trinta e sete mil duzentos e sessenta e quatro euros e cinquenta centavos);
- Universidade de Aveiro, no valor de 11 072,60 euros (onze mil e setenta e dois euros e sessenta centavos);
- Agrupamento Baixa-Chiado, no valor de 5328 euros (cinco mil trezentos e vinte e oito euros);
- Agrupamento Manuel da Maia, no valor de 10 000 euros (dez mil euros).

Estas verbas têm cabimento na Rubrica 11.02/04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do Projecto «Actividades de Enriquecimento Curricular», Código 10/02/A104 do Plano de Actividades, com excepção das verbas destinadas aos Agrupamentos Baixa-Chiado e Manuel da Maia que têm cabimento na Rubrica 11.02/04.03.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do Projecto «Actividades de Enriquecimento Curricular», Código 10/02/A104 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 199-L/CM/2007* (Proposta n.º 199-L/2007)
- Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari:

Considerando:

- a) O Despacho n.º 12591/2006, de 26 de Maio, da Sr.ª Ministra da Educação, publicado na II série do «Diário da República», de 16 de Junho, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, o qual preconiza a implementação de um programa de enriquecimento curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública e de apoio à família;
- b) As atribuições e competências das Autarquias Locais no que respeita aos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e o seu papel determinante neste nível de ensino;
- c) Que o Ministério da Educação tem vindo a reforçar as atribuições das Autarquias Locais nesta matéria, aproveitando a sua maior proximidade como forma de melhor satisfazer as necessidades e anseios das respectivas populações;
- d) Que, para responder ao apelo do Ministério da Educação e as necessidades dos munícipes de Lisboa, a Câmara Municipal de Lisboa, através do Pelouro da Criança e Educação, celebrou Protocolos com diversas entidades para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular com os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas da Rede Pública da Cidade de Lisboa;
- e) A CML, através do Pelouro da Criança e Educação, pretende cumprir uma promessa eleitoral, de proporcionar uma escola a tempo inteiro, propondo-se, para esse efeito, compartilhar a componente de apoio a família, prevista nos números 1 e 26 do referido Despacho n.º 12591/2006, de forma a que as crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Escolas da Rede Pública de Lisboa possam ter um acompanhamento no espaço escolar até às 19 horas, permitindo, desse modo, a conciliação das obrigações profissionais dos encarregados de educação com a necessidade de garantir o acompanhamento das suas crianças;
- f) Considerando que nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a competência da Câmara Municipal apoiar ou compartilhar no apoio a acção social escolar e as actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência de verbas para apoiar o desenvolvimento das Actividades de Apoio à família pelas entidades abaixo referidas, pelos valores indicados:

- Junta de Freguesia da Ajuda, no valor de 20 626,27 euros (vinte mil seiscentos e vinte e seis euros e vinte e sete centésimos), correspondente às Escolas n.º 118, do Casalinho da Ajuda, Alexandre Herculano, Alexandre Rodrigues Ferreira;
- Junta de Freguesia da Graça, no valor de 3973,33 euros (três mil novecentos e setenta e três euros e trinta e três centésimos), correspondente às Escolas Natália Correia e Marqueses de Távora;
- Junta de Freguesia da Lapa, no valor de 2499,33 euros (dois mil quatrocentos e noventa e nove euros e trinta e três centésimos), correspondente à Escola n.º 72;
- Junta de Freguesia da Madalena, no valor de 1574 euros (mil quinhentos e setenta e quatro euros), correspondente à Escola n.º 75;
- Junta de Freguesia da Penha de França, no valor de 8817,37 euros (oito mil oitocentos e dezasseis euros e trinta e sete centésimos), correspondente às Escolas n.º 68 e n.º 143;
- Junta de Freguesia de Benfica, no valor de 37 749,73 euros (trinta e sete mil setecentos e quarenta e nove euros e setenta e três centésimos), correspondente às Escolas Padre Álvaro Proença, Prof. José Salvado Sampaio, Parque Silva Porto, Arquitecto Gonçalo Ribeiro Telles e Jardim de Infância n.º 4 de Benfica;
- Junta de Freguesia de Marvila, no valor de 13 078,53 euros (treze mil setenta e oito euros e cinquenta e três centésimos), correspondente às Escolas Prof. Agostinho da Silva e Dr. João dos Santos;
- Junta de Freguesia de Santa Engrácia, no valor de 5401,20 euros (cinco mil quatrocentos e um euros e vinte centésimos), correspondente à Escola de Santa Engrácia;
- Junta de Freguesia de Santa Isabel, no valor de 5216,53 euros (cinco mil duzentos e dezasseis euros e cinquenta e três centésimos), correspondente à Escola Rainha Santa Isabel;
- Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, no valor de 39 382,27 euros (trinta e nove mil trezentos e oitenta e dois euros e vinte e sete centésimos), correspondente às Escolas n.º 36, n.º 113, Santa Maria dos Olivais, Alice Vieira e n.º 183;
- Junta de Freguesia de Santo Condestável, no valor de 19 345,78 euros (dezanove mil trezentos e quarenta e cinco euros e setenta e oito centésimos), correspondente às Escolas Santo Condestável, Eng.º Ressano Garcia, Vale de Alcântara;
- Junta de Freguesia de São João de Brito, no valor de 4470 euros (quatro mil quatrocentos e setenta euros), correspondente à Escola São João de Brito;
- Junta de Freguesia de São João, no valor de 24 870,22 euros (vinte e quatro mil oitocentos e setenta euros e vinte e dois centésimos), correspondente às Escolas n.º 189, Actor Vale e n.º 15;
- Junta de Freguesia do Beato, no valor de 15 565,87 euros (quinze mil quinhentos e sessenta e cinco euros e oitenta e sete centésimos), correspondente às Escolas Vila Maria Luísa, Eng.º Duarte Pacheco e Bairro da Madre de Deus;

- Junta de Freguesia do Coração de Jesus, no valor de 6638,53 euros (seis mil seiscientos e trinta e oito euros e cinquenta e três cêntimos), correspondente à Escola Luísa Ducla Soares;
- Junta de Freguesia do Lumiar, no valor de 5422,67 euros (cinco mil quatrocentos e vinte e dois euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente a escola n.º 31
- Junta de Freguesia dos Anjos, no valor de 3176 euros (três mil cento e setenta e seis euros), correspondente à Escola dos Anjos;
- Junta de Freguesia dos Prazeres, no valor de 18 462 euros (dezoito mil quatrocentos e sessenta e dois euros), correspondente às Escolas Fernanda de Castro e n.º 18;
- Junta de Freguesia da Encarnação, no valor de 5255,87 euros (cinco mil duzentos e cinquenta e cinco e oitenta e sete cêntimos), correspondente a escola Padre Abel Varzim.

Previamente a apreciação da presente Proposta pelo Órgão Executivo do Município, foi implementado procedimento de modificação do Orçamento em vigor, nos termos do n.º 8.3.1 e ponto n.º 5 do n.º 2.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Estas verbas terão cabimento na Rubrica 11.02/04.05.01.01.03 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio à Família» Código 10/02/A105 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 199-M/CM/2007* (Proposta n.º 199-M/2007)
- Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari:

Considerando:

- a) A Câmara Municipal de Lisboa e o Ministério da Educação, através da Direcção Regional de Educação de Lisboa e Vale do Tejo, assinaram um Protocolo que visa a melhoria de condições do parque escolar da cidade de Lisboa;
- b) As atribuições e competências das Autarquias Locais no que respeita aos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e o seu papel determinante neste nível de ensino;
- c) A diversidade da natureza das intervenções a efectuar em função das situações particulares apuradas, mas que, na globalidade, se destinam a potenciar a melhoria da qualidade e da eficácia do funcionamento da rede;
- d) A conveniência em otimizar os espaços disponíveis na totalidade da rede escolar da cidade de Lisboa, nomeadamente nas Escolas dos 2.º e 3.º Ciclos que se encontram em perda de alunos;
- e) A necessidade de melhorar as condições de oferta dessa rede escolar no seu conjunto, designadamente para viabilizar o funcionamento dos referidos estabelecimentos de ensino em, pelo menos, oito horas diárias, em regime normal e com oferta das actividades de enriquecimento curricular;
- f) Por último, a responsabilidade que o Ministério da Educação partilha com as Autarquias Locais no âmbito dos estabelecimentos de Ensino Pré-Escolar e de 1.º Ciclo do Ensino Básico e a necessidade de consolidar e de reforçar as atribuições e competências das Autarquias destes níveis de ensino;

- g) O papel das Juntas de Freguesia na proximidade com as escolas aí situadas, e a avaliação feita pelos serviços da Câmara dos montantes envolvidos.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência de verbas para pequenas reparações pelas entidades abaixo referidas, pelos valores indicados:

- Junta de Freguesia da Graça, no valor de 32 130 euros (trinta e dois mil cento e trinta euros), correspondente à Escola/Oficinas n.º 1;
- Junta de Freguesia de Encarnação, no valor de 37 150 euros (trinta e sete mil cento e cinquenta euros), correspondente à Escola Fernão Lopes;
- Junta de Freguesia de São João, no valor de 69 000 euros (sessenta e nove mil euros), correspondente à Escola Patrício Prazeres;
- Junta de Freguesia dos Anjos, no valor de 15 000 euros (quinze mil euros), correspondente à Escola dos Anjos;
- Junta de Freguesia dos Prazeres, no valor de 41 720 euros (quarenta e um mil setecentos e vinte euros), correspondente às Escolas Fernanda de Castro.

Estas verbas têm cabimento na Rubrica 11.02/04.05.01.01.02 do Orçamento em vigor, no âmbito da Delegação de Competências, Código 13/01/A102 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 13 votos a favor e 2 votos contra.)

- *Deliberação n.º 199-N/CM/2007* (Proposta n.º 199-N/2007)
- Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari:

Considerando:

- a) O Despacho n.º 12591/2006, de 26 de Maio, da Sr.ª Ministra da Educação, publicado na II série no «Diário da República», de 16 de Junho, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, o qual preconiza a implementação de um programa de enriquecimento curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública e de apoio à família;
- b) As atribuições e competências das Autarquias Locais no que respeita aos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e o seu papel determinante neste nível de ensino;
- c) Que o Ministério da Educação tem vindo a reforçar as atribuições das Autarquias Locais nesta matéria, aproveitando a sua maior proximidade como forma de melhor satisfazer as necessidades e anseios das respectivas populações;
- d) Que, para responder ao apelo do Ministério da Educação e às necessidades dos munícipes de Lisboa, a Câmara Municipal de Lisboa, através do Pelouro da Criança e Educação, celebrou Protocolos com diversas entidades para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular com os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas da Rede Pública da cidade de Lisboa;

- e) A CML, através do Pelouro da Criança e Educação, pretende cumprir uma promessa eleitoral, de proporcionar uma escola a tempo inteiro, propondo-se, para esse efeito, compartilhar a componente de apoio à família, prevista nos números 1 e 26 do referido Despacho n.º 12 591/2006, de forma a que as crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Escolas da Rede Pública de Lisboa possam ter um acompanhamento no espaço escolar até às 19 horas, permitindo, desse modo, a conciliação das obrigações profissionais dos encarregados de educação com a necessidade de garantir o acompanhamento das suas crianças;
- f) Considerando que nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal apoiar ou compartilhar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência de verba para apoiar o desenvolvimento das actividades de Apoio à Família pela entidade abaixo referida, pelo valor indicado:

- Junta de Freguesia de Carnide, no valor de 77 919,46 euros (setenta e sete mil novecentos e dezanove euros e quarenta e seis cêntimos), correspondente às Escolas Prista Monteiro, Luz-Carnide e n.º 167.

Previamente à apreciação da presente Proposta pelo órgão executivo do Município, foi implementado procedimento de modificação do Orçamento em vigor, nos termos do n.º 8.3.1 e ponto n.º 5 do n.º 2.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Esta verba tem cabimento na Rubrica 11.02/04.05.01.01.03 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio à Família», Código 10/02/A105 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 199-O/CM/2007* (Proposta n.º 199-O/2007)
- Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari:

Considerando:

- a) O Despacho n.º 12 591/2006, de 26 de Maio, da Sr.ª Ministra da Educação, publicado na II série no «Diário da República», de 16 de Junho, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, o qual preconiza a implementação de um programa de enriquecimento curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública e de apoio à família;
- b) As atribuições e competências das Autarquias Locais no que respeita aos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e o seu papel determinante neste nível de ensino;

- c) Que o Ministério da Educação tem vindo a reforçar as atribuições das Autarquias Locais nesta matéria, aproveitando a sua maior proximidade como forma de melhor satisfazer as necessidades e anseios das respectivas populações;
- d) Que, para responder ao apelo do Ministério da Educação e às necessidades dos municípios de Lisboa, a Câmara Municipal de Lisboa, através do Pelouro da Criança e Educação, celebrou Protocolos com diversas entidades para o desenvolvimento das Actividades de Enriquecimento Curricular com os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas da Rede Pública da cidade de Lisboa;
- e) A CML, através do Pelouro da Criança e Educação, pretende cumprir uma promessa eleitoral, de proporcionar uma escola a tempo inteiro, propondo-se, para esse efeito, compartilhar a componente de apoio à família, prevista nos números 1 e 26 do referido Despacho n.º 12 591/2006, de forma a que as crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Escolas da Rede Pública de Lisboa possam ter um acompanhamento no espaço escolar até às 19 horas, permitindo, desse modo, a conciliação das obrigações profissionais dos encarregados de educação com a necessidade de garantir o acompanhamento das suas crianças;
- f) Considerando que nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, é competência da Câmara Municipal apoiar ou compartilhar no apoio à acção social escolar e às actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência de verbas para apoiar o desenvolvimento das actividades de Apoio à Família pelas entidades abaixo referidas, pelos valores indicados:

- Junta de Freguesia da Ajuda, no valor de 10 313,14 euros (dez mil trezentos e treze euros e catorze cêntimos), correspondente às Escolas n.º 118, do Casalinho da Ajuda, Alexandre Herculano e Alexandre Rodrigues Ferreira;
- Junta de Freguesia da Graça, no valor de 1986,67 euros (mil novecentos e oitenta e seis euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente às Escolas Natália Correia e Marqueses de Távora;
- Junta de Freguesia da Lapa, no valor de 1249,67 euros (mil duzentos e quarenta e nove euros e sessenta e sete cêntimos), correspondente à Escola n.º 72;
- Junta de Freguesia da Madalena, no valor de 787 euros (setecentos e oitenta e sete euros), correspondente à Escola n.º 75;
- Junta de Freguesia da Penha de Franca, no valor de 4408,69 euros (quatro mil quatrocentos e oito euros e sessenta e nove cêntimos), correspondente às Escolas n.º 68 e n.º 143;

- Junta de Freguesia de Benfica, no valor de 18 874,87 euros (dezoito mil oitocentos e setenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos), correspondente às Escolas Padre Álvaro Proença, Prof. José Salvado Sampaio, Parque Silva Porto, Arquitecto Gonçalo Ribeiro Telles e Jardim de Infância n.º 4 de Benfica;
- Junta de Freguesia de Marvila, no valor de 3269,63 euros (três mil duzentos e sessenta e nove euros e sessenta e três cêntimos), correspondente às Escolas Prof. Agostinho da Silva e Dr. João dos Santos;
- Junta de Freguesia de Santa Engrácia, no valor de 2700,06 euros (dois mil e setecentos euros e seis cêntimos), correspondente à Escola de Santa Engrácia;
- Junta de Freguesia de Santa Isabel, no valor de 2608,27 euros (dois mil seiscentos e oito euros e vinte e sete cêntimos), correspondente à Escola Rainha Santa Isabel;
- Junta de Freguesia de Santa Maria dos Olivais, no valor de 19 691,14 euros (dezanove mil seiscentos e noventa e um euros e catorze cêntimos), correspondente às Escolas n.º 36, n.º 113, Santa Maria dos Olivais, Alice Vieira e n.º 183;
- Junta de Freguesia de Santo Condestável, no valor de 9672,89 euros (nove mil seiscentos e setenta e dois euros e oitenta e nove cêntimos), correspondente às Escolas Santo Condestável, Eng.º Ressano Garcia e Vale de Alcântara;
- Junta de Freguesia de São João de Brito, no valor de 2235 euros (dois mil duzentos e trinta e cinco euros), correspondente à Escola São João de Brito;
- Junta de Freguesia de São João, no valor de 12 435,11 euros (doze mil quatrocentos e trinta e cinco euros e onze cêntimos), correspondente às Escolas n.º 189, Actor Vale e n.º 15;
- Junta de Freguesia do Beato, no valor de 7782,94 euros (sete mil setecentos e oitenta e dois euros e noventa e quatro cêntimos), correspondente às Escolas Vila Maria Luísa, Eng.º Duarte Pacheco e Bairro da Madre de Deus;
- Junta de Freguesia do Coração de Jesus, no valor de 3319,27 euros (três mil trezentos e dezanove euros e vinte e sete cêntimos), correspondente à Escola Luísa Ducla Soares;
- Junta de Freguesia do Lumiar, no valor de 2711,34 euros (dois mil setecentos e onze euros e trinta e quatro cêntimos), correspondente à Escola n.º 31;
- Junta de Freguesia dos Anjos, no valor de 1588 euros (mil quinhentos e oitenta e oito euros), correspondente à Escola dos Anjos;
- Junta de Freguesia dos Prazeres, no valor de 9231 euros (nove mil duzentos e trinta e um euros), correspondente às Escolas Fernanda de Castro e n.º 18;
- Junta de Freguesia da Encarnação, no valor de 2627,94 euros (dois mil seiscentos e vinte e sete euros e noventa e quatro cêntimos), correspondente à Escola Padre Abel Varzim.

Previamente à apreciação da presente Proposta pelo órgão executivo do Município, foi implementado procedimento de modificação do Orçamento em vigor, nos termos do n.º 8.3.1 e ponto n.º 5 do n.º 2.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Estas verbas terão cabimento na Rubrica 11.02/04.05.01.01.03 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio à Família», Código 10/02/A105 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 199-P/CM/2007* (Proposta n.º 199-P/2007)
- Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari:

Considerando:

- a) O Despacho n.º 12591/2006, de 26 de Maio, da Sr.ª Ministra da Educação, publicado na II série no «Diário da República», de 16 de Junho, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido, o qual preconiza a implementação de um programa de enriquecimento curricular para o 1.º Ciclo do Ensino Básico da Rede Pública e de apoio a família;
- b) As atribuições e competências das Autarquias Locais no que respeita aos estabelecimentos de ensino do 1.º Ciclo do Ensino Básico e o seu papel determinante neste nível de ensino;
- c) Que o Ministério da Educação tem vindo a reforçar as atribuições das Autarquias Locais nesta matéria, aproveitando a sua maior proximidade como forma de melhor satisfazer as necessidades e anseios das respectivas populações;
- d) Que, para responder ao apelo do Ministério da Educação e as necessidades dos munícipes de Lisboa, a Câmara Municipal de Lisboa, através do Pelouro da Criança e Educação, celebrou Protocolos com diversas entidades para o desenvolvimento de Actividades de Enriquecimento Curricular com os alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico dos Agrupamentos de Escolas da Rede Pública da cidade de Lisboa;
- e) A CML, através do Pelouro da Criança e Educação, pretende cumprir uma promessa eleitoral, de proporcionar uma escola a tempo inteiro, propondo-se, para esse efeito, comparticipar a componente de apoio à família, prevista nos números 1 e 26 do referido Despacho n.º 12 591/2006, de forma a que as crianças do 1.º Ciclo do Ensino Básico das Escolas da Rede Pública de Lisboa possam ter um acompanhamento no espaço escolar até as 19 horas, permitindo, desse modo, a conciliação das obrigações profissionais dos encarregados de educação com a necessidade de garantir o acompanhamento das suas crianças;
- f) Considerando que nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a competência da Câmara Municipal apoiar ou comparticipar no apoio a acção social escolar e as actividades complementares no âmbito de projectos educativos, nos termos da lei.

Tenho a honra de propor que a CML delibere aprovar, nos termos da alínea l) do n.º 1 do artigo 64.º e do artigo 67.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a transferência de verbas para apoiar o desenvolvimento das Actividades de Apoio à Família pelas entidades abaixo referidas, pelos valores indicados:

- Associação Juvenil de Estudos e Comunicação, no valor de 49 247,34 euros (quarenta e nove mil duzentos e quarenta e sete euros e trinta e quatro cêntimos);
- Associação de Apoio às Crianças de Santos-o-Velho, no valor de 4324,27 euros (quatro mil trezentos e vinte e quatro euros e vinte sete cêntimos);

- Associação de Pais da Escola n.º 101, no valor de 2896,27 euros (dois mil oitocentos e noventa e seis euros e vinte e sete cêntimos);
- Associação de Pais da Escola António Nobre (ex-Escola n.º 110), no valor de 2485,6 euros (dois mil quatrocentos e oitenta e cinco euros e seis cêntimos);
- Associação de Pais do Jardim de infância n.º 1 de Benfica, no valor de 3788,80 euros (três mil setecentos e oitenta e oito euros e oitenta cêntimos);
- Associação de Pais da Escola Fernando Pessoa (ex-Escola n.º 151), no valor de 1431 euros (mil quatrocentos e trinta um euros);
- Associação de Pais e Encarregados de Educação dos alunos da Escola n.º 49, no valor de 5593,33 euros (cinco mil quinhentos e noventa e três euros e trinta e três cêntimos);
- Associação de Pais da Escola O Leão de Arroios (ex-Escola n.º 14), no valor de 1585,36 euros (mil quinhentos e oitenta e cinco euros e trinta e seis cêntimos);
- Associação de Pais da Escola Raul Lino (ex-Escola n.º 157), no valor de 4102,60 euros (quatro mil cento e dois euros e sessenta cêntimos);
- Associação de Pais da Escola S. João de Deus (ex-Escola n.º 154), no valor de 1314,67 euros (mil trezentos e catorze euros e sessenta e sete cêntimos);
- Associação de Pais da Escola de S. José (ex-Escola n.º 29), no valor de 3119,60 euros (três mil cento e dezanove euros e sessenta cêntimos);
- Associação de Pais da Escola de Santo Amaro (ex-Escola n.º 76), no valor de 3954,96 euros (três mil novecentos e cinquenta e quatro euros e noventa e seis cêntimos);
- ATLA - Associação de Tempos Livres de Alfama, no valor de 2117,91 euros (dois mil cento e dezassete euros e noventa e um cêntimos);
- Associação Brinquinharias, no valor de 15 139 euros (quinze mil cento e trinta e nove euros);
- Centro Social e Paroquial do Campo Grande, no valor de 8440,40 euros (oito mil quatrocentos e quarenta euros e quarenta cêntimos);
- Centro Social e Paroquial de S. Francisco Xavier, no valor de 6350,91 euros (seis mil trezentos e cinquenta euros e noventa cêntimos);
- Centro Social e Paroquial de Santa Maria de Belém, no valor de 3536,54 euros (três mil quinhentos e trinta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos);
- Associação Forward, no valor de 8088,58 euros (oito mil e oitenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos);
- Fundação D. Pedro IV, no valor de 638 euros (seiscentos e trinta e oito euros);
- Obra do Ardina, no valor de 20 626,80 euros (vinte mil seiscentos e vinte e seis euros e oitenta cêntimos);
- Educar a Sorrir - Associação de Solidariedade e Apoio à Família, no valor de 5250,50 euros (cinco mil duzentos e cinquenta euros e cinquenta cêntimos);
- Agrupamento de Escolas Damião de Góis, no valor de 17 735,14 euros (dezassete mil setecentos e trinta e cinco euros e catorze cêntimos);
- Agrupamento de Escolas Fernando Pessoa, no valor de 20 000 euros (vinte mil euros).

Previamente a apreciação da presente Proposta pelo órgão executivo do Município, foi implementado procedimento de modificação do Orçamento em vigor, nos termos do n.º 8.3.1 e ponto n.º 5 do n.º 2.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro.

Estas verbas têm cabimento na Rubrica 11.02./04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Cooperação com as Escolas», Código 10/02/A101 do Plano de Actividades, com excepção das verbas destinadas aos Agrupamentos de Escolas Damião de Góis e Fernando Pessoa que têm cabimento na Rubrica 11.02/04.03.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do Projecto «Acção Social Escolar», Código 10/02/A102 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 199-Q/CM/2007* (Proposta n.º 199-Q/2007)
- Subscrita pelo Vereador Rodrigo Saraiva:

Considerando que:

- No quadro de competências da Câmara Municipal de Lisboa, cabe a unidade orgânica Divisão de Apoio Juvenil promover, estudar, programar, executar e apoiar programas e projectos de apoio a Juventude e às Organizações de Juventude;
- O Pelouro da Juventude tem competência para, mediante proposta fundamentada, efectuar transferências de verba para as Associações Juvenis da cidade de Lisboa;
- O objectivo desta atribuição de competência e a viabilização de projectos cuja realização contribui para uma atitude mais positiva dos jovens em relação ao exercício das suas capacidades, ao empenho na melhoria do seu futuro e ao exercício da cidadania;
- As actividades direccionadas à Juventude não devem estar limitadas no seu âmbito, devendo ter por base uma multidisciplinaridade assente em Teatro, Desportos (colectivos e individuais, tradicionais e radicais), Cinema, Fotografia e Música;
- A Semana da Juventude é um espaço de realização de iniciativas da responsabilidade conjunta do Pelouro da Juventude da Câmara Municipal de Lisboa, e das várias Associações e Grupos de Jovens do Município, que assim podem executar os seus projectos visando promover interesses juvenis;
- Dentro das limitações orçamentais existentes, a Câmara Municipal tem feito um esforço significativo para continuar a apoiar o maior número de iniciativas, respondendo afirmativamente à quase globalidade dos projectos entregues;
- De entre os supra-referidos projectos se tem procurado abranger os diferentes âmbitos organizativos promovidos por, Associações Juvenis, Associações Culturais, Associações de Estudantes (ensinos secundário e superior), Colectividades Desportivas, Grupos Informais de Jovens e Jovens individualmente;
- A Rede Ex Aequo - Associação de jovens lésbicas, gays, bissexuais, transgéneros e simpatizantes, solicitou apoio à Divisão de Apoio Juvenil para aquisição de 5 filmes

e divulgação da sua exibição no âmbito da Semana da Juventude, visando desta forma sensibilizar os jovens sobre como lidar com as questões da homossexualidade, trans-genderismo e especialmente no respeitante ao «assumir-se a si próprio»;

- A organização mencionada preenche, simultaneamente, os requisitos constantes do artigo 14.º do Regulamento do Orçamento em vigor.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão de transferência de verba para a «Rede Ex Aequo - Associação de jovens lésbicas, gays, bissexuais, transgéneros e simpatizantes», no valor de 175 euros (cento e setenta e cinco euros), que tem cabimento na Rubrica 11.02/04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio a Iniciativas Juvenis», Código 10/03/A101 do Plano de Actividades.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 199-R/CM/2007* (Proposta n.º 199-R/2007)
- Subscrita pelo Vereador António Prôa e pelo Vereador Rodrigo Saraiva;

Considerando que:

1 - O Pelouro da Juventude, no âmbito do seu apoio a actividades Juvenis (projecto 10/03/A101 do Plano de Actividades), informou as Juntas de Freguesia e as colectividades da cidade de Lisboa da sua intenção de realizar um programa de «Estímulo a Novas Actividades Juvenis»;

2 - As actividades direccionadas à Juventude não devem estar limitadas no seu âmbito, devendo ter por base uma multidisciplinaridade assente em Teatro, Desportos (colectivos e individuais, tradicionais e radicais), Cinema, Fotografia e Música;

3 - Dentro das limitações orçamentais, não se deixa de tentar apoiar o maior número de iniciativas, respondendo afirmativamente à maioria dos projectos entregues;

4 - Dentro dos projectos entregues pretende abranger-se diferentes âmbitos organizativos, como Associações Juvenis, Associações Culturais, Associações de Estudantes (ensinos secundário e superior), Colectividades Desportivas, Grupos Informais de Jovens e Jovens individualmente;

5 - As actividades devem estar geograficamente distribuídas pela Cidade de forma a ir ao encontro do maior número de jovens possível;

6 - A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica apresentou o seu Plano de Actividades, que tinha como objectivos genéricos a colaboração, divulgação e participado nas iniciativas camarárias, promoção das várias actividades desenvolvidas pelo Centro Cultural, junto das escolas e dos jovens da freguesia, e a colocação de mais pontos de acesso à Internet;

7 - A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica pretendia apoiar logisticamente os eventos promovidos pelas associações da freguesia e realizar conferências em parceria com os diversos estabelecimentos de ensino sedeados na Freguesia;

8 - A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica tem um grande número de fregueses jovens;

9 - A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica, que se debate com uma escassez de recursos, solicita à Divisão de Apoio Juvenil apoio para a viabilização deste projecto;

10 - A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica solicita à Divisão de Apoio Juvenil apoio para a concretização deste projecto;

11 - Do relatório de actividades realizadas podemos salientar:

a) Calendarizado de actividades desportivas - Yoga, Prova de Ciclismo de Estrada em parceria com Associação de Ciclismo de Lisboa, Prova de BTT, Trilhos do Monsanto;

b) Proposta de revisão do Regulamento Interno para os Polidesportivos e Campos;

c) Proposta para a revisão do Regulamento do Centro Cultural João das Regras;

d) Disponibilização de espaço público de acesso à Internet.

12 - A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica concretizou a maioria das actividades propostas;

13 - Para além das actividades mencionadas no Plano, a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica empenhou-se na aquisição de material logístico diverso com vista à realização de eventos direccionados para a Juventude;

14 - A Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica investiu de facto na promoção da Juventude na freguesia.

Temos a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a concessão de transferência de verba para a Junta de Freguesia de São Domingos de Benfica no montante de 2000 euros (dois mil euros).

O encargo de 2000 euros tem cabimento na Rubrica 11.02/04.05.01.01.03 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Apoio a Iniciativas Juvenis», Código 10/03/A101 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 9 votos a favor e 8 abstenções.)

- *Deliberação n.º 199-S/CM/2007* (Proposta n.º 199-S/2007)

- Subscrita pelo Vereador Pedro Feist e pelo Vereador Amaral Lopes;

Considerando que o Câmara Lisboa Clube, desde a sua criação, tem desenvolvido actividades desportivas, culturais e recreativas de relevo em prol dos funcionários do Município e dos seus familiares;

Considerando o n.º 1 da Cláusula Segunda do Protocolo de Cooperação existente entre a Câmara Municipal de Lisboa e o Câmara Lisboa Clube, outorgado em 16 de Dezembro de 2003;

Considerando a actividade Praia-Campo, da qual beneficiam os filhos dos funcionários do Município de Lisboa;

Tenho a honra de propor, nos termos das alíneas o) e p) do n.º 1 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro,

que a Câmara Municipal de Lisboa delibere aprovar a concessão de transferência de verbas para o «Câmara Lisboa Clube» de 20 000 euros (vinte mil euros), para Actividades Culturais, Recreativas e Despesas com Seguros, com cabimento na Rubrica 03.02/04.07.01 (Direcção Municipal dos Recursos Humanos), com vista ao desenvolvimento da actividade referida.

Numa próxima alteração orçamental o Departamento de Gestão de Recursos Humanos e o Departamento de Desporto deverão promover o devido acerto do montante da responsabilidade de cada uma das unidades orgânicas, conforme previsto nos termos do supra-referido Protocolo de cooperação, e em função do Plano de Actividades para 2007 do «Câmara Lisboa Clube».

(Aprovada por maioria, com 13 votos a favor e 3 abstenções.)

- *Deliberação n.º 200/CM/2007* (Proposta n.º 200/2007)
- Subscrita pela Sr.ª Vice-presidente:

Considerando que:

Nos termos da escritura de constituição do direito de superfície sobre o denominado lote 97 sito na Quinta do Lactário, a favor da Cooperativa CUPH - Urbanização Quinta do Lactário I, CRL, celebrada em 2000/10/11, e por força do n.º 11 do artigo 42.º do Regulamento de Património, os cooperadores não podem alienar ou ceder por qualquer forma, sem autorização camarária, os respectivos fogos antes de decorridos 10 anos sobre a data da emissão da licença de habitação (Condições 19.ª e 20.ª);

A violação destas condições acarreta a imediata reversão do direito de superfície do lote de terreno ou correspondente fogo, consoante o caso (Condição 25.ª);

José António Furtado Ludovico adquiriu naquele prédio a fracção «AQ», correspondente ao Edifício «A» - quarto andar direito/quatro-C, e que por motivos de aumento do agregado familiar precisa de adquirir um fogo de maior tipologia, pelo que vem solicitar autorização para vender o fogo onde reside;

O Município de Lisboa não tem interesse no exercício do direito de preferência na alienação deste fogo, de que é titular nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e que a Cooperativa CUPH - Urbanização Quinta do Lactário I, CRL e o Instituto Nacional de Habitação têm direito de preferência em segundo grau nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

- Autorizar José António Furtado Ludovico a alienar a fracção «AQ», correspondente ao Edifício «A» - quarto andar direito/quatro-C, com estacionamento n.º 45 e arrecadação n.º 11, ambos no piso menos um, do prédio urbano sito na Rua António Albino Machado, 17-A, 17, 17-B, 19, 19-A e 19-B.

(Aprovada por maioria, com 12 votos a favor e 5 abstenções.)

- *Deliberação n.º 201/CM/2007* (Proposta n.º 201/2007)
- Subscrita pela Sr.ª Vice-presidente:

Considerando que:

Nos termos da escritura de constituição do direito de superfície sobre o denominado lote F 97/138 sito na Quinta do Lactário, a favor da Cooperativa CUPH - Urbanização Quinta do Lactário II, CRL, celebrada em 2000/11/02, e por força do n.º 11 do artigo 42.º do Regulamento de Património, os cooperadores não podem alienar ou ceder por qualquer forma, sem autorização camarária, os respectivos fogos antes de decorridos 10 anos sobre a data da emissão da licença de habitação (Condições 19.ª e 20.ª);

A violação destas condições acarreta a imediata reversão do direito de superfície do lote de terreno ou correspondente fogo, consoante o caso (Condição 25.ª);

José Carlos Gonçalves Correia e mulher adquiriram naquele prédio a fracção «U», correspondente ao quinto andar, letras 5C - lote F, bloco F1, e que por motivos de aumento do agregado familiar, precisam de adquirir um fogo de maior tipologia, pelo que vêm solicitar autorização para vender o fogo onde residem;

O Município de Lisboa não tem interesse no exercício do direito de preferência na alienação deste fogo, de que é titular nos termos e ao abrigo do disposto nos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 794/76, de 5 de Novembro, e que a Cooperativa CUPH - Urbanização Quinta do Lactário II, CRL e o Instituto Nacional de Habitação têm direito de preferência em segundo grau nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 502/99, de 19 de Novembro;

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos da alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, revista e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro:

- Autorizar José Carlos Gonçalves Correia e mulher a alienarem a fracção «U», correspondente ao quinto andar, letras 5C - lote F, bloco F1, destinado a habitação, com arrecadação n.º 7 no 9.º andar e um lugar de estacionamento com o n.º 21 na cave, do prédio urbano sito na Rua António Albino Machado, 30, 32 e 32-A e Rua Frei Joaquim de Santa Rosa de Viterbo, 19 e 19-A (antigo lote F 97/138 da Quinta do Lactário).

(Aprovada por maioria, com 12 votos a favor e 5 abstenções.)

- *Deliberação n.º 208/CM/2007* (Proposta n.º 208/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que, a Câmara Municipal de Lisboa, no âmbito das suas atribuições, incentiva as actividades culturais da cidade, pretendendo potenciar a sua divulgação sempre que possível;

Considerando que, a EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., é a empresa pública municipal que tem por objecto, designadamente a realização de acções e eventos de animação cultural, abrangendo

a organização de festivais, espectáculos, teatro de rua e outros actos de natureza similar, bem como a produção e organização das Festas de Lisboa;

Considerando que, a EGEAC realiza complementarmente as demais acções e projectos que lhe sejam cometidos pela Câmara Municipal de Lisboa;

Considerando que, a autarquia lisboeta, em colaboração com a EGEAC, tem sido responsável pela organização das festas tradicionais do mês de Junho;

Considerando que, as Festas de Lisboa são uma manifestação de unidade e identidade cultural, centrando-se nos festejos dos Santos Populares - fiéis à sua vertente tradicional através das Marchas e Arraiais Populares -, embora apostando também em novas experiências, redefinindo conceitos e espaços culturais, convocando para tal agentes culturais e todas as forças vivas da cidade, num movimento de rara dimensão;

Considerando que, os «Casamentos de Santo António» são uma tradição muito antiga na nossa cidade, inserida nas comemorações do dia 12 de Junho, dia de Santo António, o santo casamenteiro, sendo esta uma das figuras mais carismáticas da cidade;

Considerando a especial vocação da EGEAC no âmbito da produção e organização deste tipo de eventos culturais;

Considerando finalmente que este tipo de eventos deve ser objecto de divulgação televisiva, por forma a que os mesmos sejam amplamente difundidos enquanto identidades culturais da cidade;

Considerando finalmente que após auscultação aos três operadores televisivos de canal aberto, a RTP foi a entidade que apresentou a proposta mais vantajosa;

Importa cometer à EGEAC, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Lisboa, a realização e organização do evento «Casamentos de Santo António», na sua edição do ano de 2007, bem como a concretização das iniciativas necessárias à promoção e divulgação do mesmo evento.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 3.º dos Estatutos da EGEAC - Empresa de Gestão de Equipamentos e Animação Cultural, E. M., conjugado com a alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, cometer à EGEAC, em estreita colaboração com a Câmara Municipal de Lisboa, a realização e organização do evento «Casamentos de Santo António», na sua edição de 2007, bem como a concretização das iniciativas necessárias à promoção e divulgação do mesmo.

(Aprovada por unanimidade.)

- *Deliberação n.º 209/CM/2007* (Proposta n.º 209/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que a EMEL é uma empresa municipal com responsabilidade na área do estacionamento de veículos e ordenamento do espaço público urbano da cidade de Lisboa;

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa, através da Polícia Municipal, na prossecução das suas atribuições, é competente em matéria de fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais e aplicação das normas legais, designadamente no domínio do urbanismo e construção, defesa e protecção da natureza e do ambiente, património municipal, alojamento, comércio e abastecimento, espaço público, segurança, diligências processuais, saúde pública, policiamento e trânsito;

Considerando que a colaboração entre a EMEL e a Câmara Municipal de Lisboa, através da Polícia Municipal, pautada pela defesa do interesse público, é essencial para o ordenamento do estacionamento urbano, regulação da circulação na via pública, fiscalização do disposto no Código da Estrada, assim como para dar seguimento à política de mobilidade traçada pela Câmara Municipal de Lisboa;

Considerando que é conveniente e oportuno o estudo, desenvolvimento e implementação de um modo de coordenação e gestão das acções da EMEL e da Câmara Municipal de Lisboa, através da Polícia Municipal;

Considerando que a Câmara Municipal de Lisboa, através da Polícia Municipal, detém competências na área do trânsito, realizando acções de fiscalização do estacionamento e controlo de velocidade através de radares colocados em 21 pontos da cidade de Lisboa;

Considerando que os radares em questão foram recentemente instalados em diversas artérias espalhadas pela cidade de Lisboa, tendo a fase inicial de testes demonstrado que, com a sua entrada em funcionamento, é de prever a necessidade de instaurar muitos milhares de processos de contra-ordenação decorrentes das violações aos limites de velocidade verificadas;

Considerando que a EMEL desenvolveu e detém em exclusivo um *software* de gestão de contra-ordenações, que se traduz num importante instrumento para o tratamento das infracções às normas contidas no Código da Estrada;

Considerando, ainda, que a partilha do *software* de gestão de contra-ordenações pertencente à EMEL, nos termos previstos no presente protocolo de cooperação, justifica-se não só pelas evidentes vantagens em termos de poupança e racionalização de recursos, mas também pela modernização e uniformização do modo de processamento e tratamento das contra-ordenações rodoviárias que ocorram na cidade de Lisboa, independentemente da entidade competente para a sua fiscalização;

Considerando, finalmente, que a cooperação a prestar pela EMEL à Polícia Municipal se traduz num acréscimo dos encargos a suportar por aquela empresa municipal, decorrentes da disponibilização do *software*, *hardware*, consumíveis, recursos humanos, instalações, manutenção e outros custos operacionais daí resultantes, pelo que se revela adequado estabelecer um mecanismo de partilha destes encargos com a Câmara Municipal de Lisboa.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere, aprovar a minuta do Protocolo a celebrar entre o Município de Lisboa e a EMEL - Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Lisboa, E. M., que faz parte integrante da presente proposta, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.

O encargo previsto na minuta do Protocolo, no valor total de 154 233,73 euros (cento e cinquenta e quatro mil duzentos e trinta e três euros e setenta e três cêntimos) para o presente ano tem enquadramento orçamental sob a Orgânica 12.02, Rubrica 08.01.01.01 e na Acção do Plano 06/03/A106.

(Aprovada por maioria, com 7 votos a favor e 6 abstenções. A Sr.ª Vice-presidente não participou na votação.)

Protocolo de Cooperação

Entre:

Município de Lisboa, pessoa colectiva n.º 500051070, com sede na Praça do Município, em Lisboa, representada neste acto pelo seu Presidente, Professor António Carmona Rodrigues, adiante designada como Primeira Outorgante ou CML,

e

EMEL - Empresa Pública Municipal de Estacionamento de Lisboa, E. M., empresa municipal com sede na Avenida de Berna, 1 - 1050-036 Lisboa, representada neste acto pelo Senhor Eng.º José Manuel Caetano Gomes e pelo Senhor Dr. Tiago Filipe Garrido Pessoa Filho, na qualidade de administradores com poderes para o efeito, adiante designada como Segundo Outorgante ou EMEL,

Considerando que:

- a) A EMEL é uma empresa municipal com responsabilidade na área do estacionamento de veículos e ordenamento do espaço público urbano da cidade de Lisboa;
- b) A Câmara Municipal de Lisboa, através da Polícia Municipal, na prossecução das suas atribuições, é competente em matéria de fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais e aplicação das normas legais, designadamente no domínio do urbanismo e construção, defesa e protecção da natureza e do ambiente, património municipal, alojamento, comércio e abastecimento, espaço público, segurança, diligências processuais, saúde pública, policiamento e trânsito;
- c) A colaboração entre a EMEL e a Câmara Municipal de Lisboa, através da Polícia Municipal, pautada pela defesa do interesse público, é essencial para o ordenamento do estacionamento urbano, regulação da circulação na via pública, fiscalização do disposto no Código da Estrada, assim como para dar seguimento à política de mobilidade traçada pela Câmara Municipal de Lisboa;
- d) É conveniente e oportuno o estudo, desenvolvimento e implementação de um modo de coordenação e gestão das acções da EMEL e da Câmara Municipal de Lisboa, através da Polícia Municipal;

- e) A Câmara Municipal de Lisboa, através da Polícia Municipal, detém competências na área do trânsito, realizando acções de fiscalização do estacionamento e controlo de velocidade através de radares colocados em 21 pontos da cidade de Lisboa;
- f) Os radares em questão foram recentemente instalados em diversas artérias espalhadas pela cidade de Lisboa, tendo a fase inicial de testes demonstrado que, com a sua entrada em funcionamento, é de prever a necessidade da instaurar muitos milhares de processos de contra-ordenação decorrentes das violações aos limites de velocidade verificadas;
- g) A EMEL desenvolveu e detém em exclusivo um *software* de gestão de contra-ordenações, que se traduz num importante instrumento para o tratamento das infracções às normas contidas no Código da Estrada;
- h) A partilha do *software* de gestão de contra-ordenações pertencente à EMEL, nos termos previstos no presente protocolo de cooperação, justifica-se não só pelas evidentes vantagens em termos de poupança e racionalização de recursos, mas também pela modernização e uniformização do modo de processamento e tratamento das contra-ordenações rodoviárias que ocorram na cidade de Lisboa, independentemente da entidade competente para a sua fiscalização;
- i) A cooperação a prestar pela EMEL à Polícia Municipal se traduz num acréscimo dos encargos a suportar por aquela empresa municipal, decorrentes da disponibilização do *software*, *hardware*, consumíveis, recursos humanos, instalações, manutenção e outros custos operacionais daí resultantes, pelo que se revela adequado estabelecer um mecanismo de partilha destes encargos com a Câmara Municipal de Lisboa.

É celebrado e reciprocamente aceite o presente Protocolo de Cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Pelo presente Protocolo de Cooperação a EMEL compromete-se:

- a) A disponibilizar à Primeira Outorgante o *software* de gestão de contra-ordenações de que é titular, assim como o *hardware* necessário para a sua operacionalidade, para ser utilizado no exercício das competências legalmente atribuídas à Polícia Municipal;
- b) A acompanhar e colaborar com a Polícia Municipal da Câmara Municipal de Lisboa, na medida das suas possibilidades, em tudo o que estiver relacionado com a utilização e funcionamento do *hardware* e do *software* de gestão de contra-ordenações por si disponibilizado;
- c) A prestar a formação técnica necessária para assegurar a utilização do *hardware* e do *software* de gestão de contra-ordenações pelos elementos da Polícia Municipal da Câmara Municipal de Lisboa;
- d) A assegurar a manutenção e actualização do *hardware* e do *software* de gestão de contra-ordenações, de molde a permitir a sua utilização pela Polícia Municipal da Câmara Municipal de Lisboa;
- e) A disponibilizar o pessoal devidamente habilitado para assegurar a operacionalidade do *hardware* e do *software* de gestão de contra-ordenações;

- f) A garantir o sigilo quanto a informações de que os seus funcionários, representantes ou terceiros por si contratados venham a ter conhecimento em contacto com as actividades da Polícia Municipal da Câmara Municipal de Lisboa.

Cláusula 2.^a

1 - Por sua vez, a Polícia Municipal compromete-se:

- a) A utilizar o *software* e o *hardware* de gestão de contra-ordenações de acordo com as orientações e formação prestadas pela EMEL;
- b) A autorizar o acesso às suas instalações por parte do pessoal da EMEL devidamente identificado, sempre que tal se revelar necessário para o cumprimento do previsto no presente Protocolo;
- c) A garantir o sigilo quanto a informações de que os seus agentes, representantes ou terceiros por si contratados venham a ter conhecimento em contacto com as actividades da EMEL;
- d) A não ceder ou permitir o acesso, por terceiros, ao *software* e ao *hardware* de gestão de contra-ordenações, salvo autorização prévia e expressa por parte da EMEL.

2 - A título de partilha dos custos acrescidos decorrentes da disponibilização, pela EMEL, de pessoal devidamente habilitado para assegurar a operacionalidade do *hardware* e do *software* de gestão de contra-ordenações, a Câmara Municipal de Lisboa compromete-se a pagar mensalmente à EMEL, o montante de 7313,44 euros (sete mil trezentos e treze euros e quarenta e quatro centésimos) pelo período de duração inicial do presente Contrato, pelo que, a este título, o encargo a suportar pela Câmara Municipal de Lisboa ascende a 51 194,08 euros (cinquenta e um mil cento e noventa e quatro euros e oito centésimos).

3 - A título de partilha dos custos acrescidos decorrentes do cumprimento dos compromissos assumidos pela EMEL e constantes das alíneas a) a d) da Cláusula 1.^a, a Câmara Municipal de Lisboa compromete-se a pagar mensalmente à EMEL, o montante de 14 719,95 euros (catorze mil setecentos e dezanove euros e noventa e cinco centésimos) pelo período de duração inicial do presente contrato, pelo que, a este título, o encargo a suportar pela Câmara Municipal de Lisboa ascende a 103 039,65 euros (cento e três mil e trinta e nove euros e sessenta e cinco centésimos).

4 - Em caso de renovação, os valores referidos nos números anteriores serão revistos em percentagem igual à taxa de variação do Índice de Preços no Consumidor, publicado pelo Instituto Nacional de Estatísticas, sem a habitação. O índice utilizado será o último que tiver sido publicado anteriormente à data de variação e será referente ao período anterior de doze meses.

Cláusula 3.^a

A EMEL e a Polícia Municipal poderão disponibilizar e divulgar no futuro um número de telefone destinado ao atendimento ao público.

Cláusula 4.^a

1 - Quaisquer contactos ou comunicações nos termos deste Protocolo de Cooperação considerar-se-ão validamente feitas por escrito, mediante carta, telefax ou correio electrónico dirigidas aos seguintes endereços:

- a) Para a EMEL: A/c Conselho de Administração da EMEL, Avenida de Berna, 1 - 1050-036 Lisboa, telefone 21 781 36 00, fax 21 781 36 99, e-mail: info@emel.pt;
- b) Para a Polícia Municipal: A/c Polícia Municipal, Senhor Comandante André Gomes, Rua Cardeal Saraiva, 4 - 1070-045 Lisboa, telefone 21 782 52 00, fax 21 782 52 11, e-mail: policia.municipal@cm-lisboa.pt.

2 - Ou para qualquer outro endereço que tenha sido comunicado por escrito por qualquer das Partes a cada uma das contrapartes.

Cláusula 5.^a

1 - O *software* e o *hardware* a que diz respeito este documento é propriedade da EMEL, ficando apenas autorizada a sua utilização pela Segunda Outorgante dentro dos limites estabelecidos neste Protocolo.

2 - O presente Protocolo de Acordo pode ser livremente revogado por qualquer Parte, a qualquer momento, mediante comunicação prévia remetida às outras Outorgantes, com a antecedência mínima de 1 (um) mês.

Cláusula 6.^a

1 - O presente Protocolo de Cooperação entra em vigor na data da sua assinatura e é válido até 31 de Dezembro de 2007, sendo sucessiva e automaticamente renovável por períodos de um ano, sem prejuízo do disposto no n.º 2 da cláusula anterior.

2 - No termo do presente Protocolo, e independentemente dos motivos subjacentes, a Primeira Outorgante fica obrigada a restituir à EMEL o *hardware* e o *software* que lhe foi cedido pela Segunda Outorgante, sendo expressamente vedado à Polícia Municipal continuar a utilizar o aludido *software* e *hardware*.

Feito em Lisboa, a... em dois exemplares de igual conteúdo e valor devidamente assinados/rubricados, ocupando 6 (seis) páginas, ficando cada uma das Partes na posse de um exemplar.

- Deliberação n.º 211/CM/2007 (Proposta n.º 211/2007) - Subscrita pelo Vereador António Prôa e pelo Vereador Sérgio Lipari:

Considerando que:

Através da Deliberação n.º 177/CM/2006, publicada no 1.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 636, de 27 de Abril, a Câmara Municipal aprovou a minuta de Protocolo de delegação de competências a celebrar com as 53 Juntas de Freguesia;

Na sequência de tal Deliberação, os Protocolos foram celebrados em 20 de Abril de 2006, com excepção do relativo à Junta de Freguesia da Pena, cuja celebração teve lugar em 2 de Junho último;

Nos termos da Cláusula Sétima dos supra-referidos Protocolos, se encontra prevista a possibilidade de celebração de Aditamentos aos mesmos, quer no tocante a investimentos e/ou actividades não contemplados, quer no que respeite a outros aspectos daqueles cuja alteração se afigure oportuna;

Tal possibilidade constitui o mecanismo adequado para proceder a alterações aos Protocolos;

O processo de delegação de competências nas Juntas de Freguesia tem como objectivo primordial a garantia da eficácia da actuação autárquica globalmente considerada, por forma a permitir o reforço de uma cultura democrática participativa e de proximidade, deste modo pretendendo assegurar uma resolução mais célere de problemas emergentes;

A descentralização deste modo operada obedece a princípios estruturantes plasmados nos Protocolos celebrados, através de critérios objectivos que permitem a avaliação periódica da execução dos mesmos;

Importa garantir, por um lado, a adequação das áreas funcionais objecto de delegação com a realidade específica de cada freguesia e, por outro, o rigor e a transparência de todo o processo, através de instrumentos apropriados, de modo a assegurar o acompanhamento permanente da implementação dos referidos Protocolos;

A alteração de condições iniciais de competências já delegadas, bem como a delegação de competências em novas áreas funcionais deve respeitar, no tocante ao respectivo exercício e à realização de actividades e investimentos, as regras definidas nos Protocolos;

Os n.ºs 1 e 2 do artigo 66.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, dispõem sobre previsão de meios financeiros;

Previamente à apreciação da presente Proposta pelo órgão executivo do Município, foi implementado procedimento de modificação do Orçamento em vigor, nos termos do n.º 8.3.1 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), anexo ao Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, por forma a que seja assegurado que todas as importâncias a transferir por Junta de Freguesia, estejam previstas nas respectivas rubricas do Orçamento para o ano financeiro de 2007 e nos projectos do Plano Anual de Actividades de 2007;

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal delibere:

- 1 - Aprovar a celebração dos Aditamentos aos Protocolos de Delegação de Competências, celebrados com as Juntas de Freguesia, e os montantes financeiros constantes do respectivo Anexo A1/2007, que deles fazem parte integrante e que totalizam o valor de 1 994 747,41 euros (um milhão novecentos e noventa e quatro mil setecentos e quarenta e sete euros e quarenta e um centimos), de concessão de transferências de verbas;
- 2 - Autorizar o pagamento, de imediato, da importância de 1 383 533,45 euros (um milhão trezentos e oitenta e três mil quinhentos e trinta e três euros e quarenta e cinco centimos), no âmbito dos critérios definidos nas alíneas a) a c) do n.º 2 da Cláusula Sétima dos Protocolos em referência.

(Aprovada por unanimidade.)

Aditamento ao Protocolo de Delegação de Competências

Entre:

A Câmara Municipal de Lisboa, representada neste acto pelo Ex.^{mo} Senhor Vereador da Câmara, António Prôa, de ora em diante designada por CML,

e

A Junta de Freguesia . . . , com sede . . . , em Lisboa, representada neste acto pelo Ex.^{mo} Senhor Presidente da Junta, . . .

Considerando que:

- 1 - Em . . . de . . . de 2006 foi celebrado um Protocolo de Delegação de Competências da Câmara Municipal de Lisboa na Junta de Freguesia . . . , conforme documento que se anexa;
- 2 - A Cláusula Sétima do referido Protocolo prevê a possibilidade de celebração de Aditamento(s) destinado(s) a actividade(s) e/ou investimento(s) não previsto(s), ou qualquer outra alteração que se mostre necessária, ficando tal Aditamento a fazer parte integrante do mesmo;
- 3 - O referido Protocolo não contemplou a totalidade das actividade(s) e/ou investimento(s) promovidos pela Junta de Freguesia . . .

É celebrado o presente Aditamento ao referido Protocolo de Delegação de Competências, que faz parte integrante do mesmo após a sua assinatura:

Cláusula Primeira

Pelo presente são delegadas na Junta de Freguesia . . . as competências que integram as actividades e investimentos previstas e reguladas no Anexo A1/2007, que faz parte integrante do presente Aditamento.

Cláusula Segunda

- 1 - Por cada nova área funcional delegada, prevista e regulada no Anexo A1/2007, será elaborado um anexo específico contendo regras de aplicabilidade técnica e/ou financeira e que fará parte integrante do presente Aditamento.
- 2 - Por cada área funcional cuja competência tenha sido delegada através do Protocolo supra-referido e se mostre necessário alterar as respectivas condições iniciais, será elaborado um anexo específico, contendo regras de aplicabilidade técnica e/ou financeira, bem como tabela discriminativa das condições iniciais alteradas e das verbas a transferir daí decorrentes, consoante os casos, tornando-se parte integrante do presente Aditamento.

Cláusula Terceira

Ao uso das competências ora delegadas e à execução das actividade(s) e/ou investimento(s) definidas neste Aditamento aplicam-se as regras definidas no Protocolo.

Cláusula Quarta

O presente Aditamento produz efeitos desde a data da sua assinatura, em todos os casos em que o(s) anexo(s) não prevejam data diferente e vigora até ao final do actual mandato dos Órgãos Autárquicos.

Nota: O Anexo A1/2007 supra-referido será publicado no 4.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 690, de 2007/05/10.

- *Deliberação n.º 213/CM/2007* (Proposta n.º 213/2007) - Subscrita pelo Vereador Sérgio Lipari:

II Alteração do Protocolo celebrado em 2005/06/24

Considerando que o Protocolo, assinado em 2005/06/24, entre a CML, a Associação de Moradores do Bairro das Calvanas (ABMC) e a SGAL, com o Aditamento aprovado em 30 de Maio de 2006, refere que a AMBC forneceu à CML a listagem dos moradores Associados devidamente ordenada para efeitos de aquisição pelos Associados das moradias e fogos em edifício multifamiliar, edificadas nas áreas 22.7 e 27.1;

Considerando que na sua Cláusula 3.ª o Protocolo refere que: «*As famílias a realojar são as que constam da listagem da AMBC, conforme documento junto como Anexo I e que faz parte integrante do presente Protocolo.*»; após validação do seu a direito a realojamento, pelo Vereador da CML com o Pelouro da Habitação;

Considerando que, posteriormente à assinatura do referido Protocolo, a ABMC veio levantar a questão de que três Associados, respectivamente, Carlos Alberto Carmo dos Santos Costa, Ana Cristina das Neves Coelho Monteiro e Maria Elisete Almeida da Silva Sousa, não constavam da listagem, parte integrante do Protocolo de 2005/06/24, como Anexo I, nos termos da sua Cláusula 3.ª - n.º 1;

Considerando que, em 2007/03/20, a AMBC veio declarar que os elementos supra-referidos, já eram associados de pleno direito à data da celebração do Protocolo, mas, por lapso seu, esses nomes não foram incluídos na referida listagem, conforme documento anexo;

Considerando que este facto superveniente, por si só, não permite o acesso automático à aquisição de moradia, implicando necessariamente uma nova alteração ao Protocolo em questão, através da integração dos nomes dos referidos associados na listagem anexa ao Protocolo celebrado em 2005/06/24;

Considerando que, a ser feita nova alteração ao Protocolo e por uma questão de justiça se deve, também, abranger a situação dos herdeiros dos Associados falecidos, porquanto:

A) Após a assinatura do Protocolo vários Associados faleceram, sendo que a qualidade de associado não é nos termos do artigo 180.º do CC, transmissível, nem por acto entre vivos, nem por sucessão, nada prevendo nesse sentido os Estatutos da ABMC, publicados na III série do «Diário da República» n.º 156, de 1983/07/09;

B) A redacção do texto do Protocolo não é clara na distinção entre Associado e seu agregado, por fazer constantes referências a «... realojamento das famílias associadas...», ou «... realojamento das famílias do Bairro das Calvanas...»;

C) Os respectivos viúvo(a)s, ou filhos, seus herdeiros legítimos e com eles residentes à data do falecimento, foram também recenseados ao abrigo no Programa Especial de Realojamento (PER) nos alojamentos da Quinta das Calvanas, mantendo a expectativa e interesse legítimo, em adquirir habitação nas construções referidas na Cláusula 5.ª do Protocolo e, também designadas por PER 13 e 14.

Submete-se à consideração da Câmara:

- 1 - Que os elementos que constam da declaração de 2007/03/20 da ABMC, na qualidade de Associados, respectivamente, *Carlos Alberto Carmo dos Santos Costa, Ana Cristina das Neves Coelho Monteiro e Maria Elisete Almeida da Silva Sousa*, para efeitos do direito à aquisição das construções designadas por PER 13 e 14 e referidas na Cláusula 5.ª do Protocolo, passem a constar da listagem, referida como Anexo I, e que faz parte integrante do referido Protocolo de 2005/06/24, nos termos da sua Cláusula 3.ª - n.º 1;
- 2 - Que os herdeiros legítimos dos Associados, falecidos após a assinatura do Protocolo e com eles residentes à data do óbito, e constem do recenseamento PER, sejam considerados como elementos com direito à aquisição das moradias do PER 13 e 14.

(Aprovada por maioria, com 13 votos a favor e 3 abstenções.)

- *Deliberação n.º 214/CM/2007* (Proposta n.º 214/2007) - Subscrita pelo Vereador Rodrigo Saraiva:

Considerando que:

- 1 - No quadro de competências da microestrutura da Câmara Municipal de Lisboa cabe à unidade orgânica Divisão de Apoio Juvenil promover, estudar, programar, executar e apoiar programas e projectos de apoio à Juventude e às Organizações de Juventude;
- 2 - O Pelouro da Juventude tem competências para, mediante proposta fundamentada, efectuar transferências de verba para as Associações Juvenis da cidade de Lisboa;
- 3 - O objectivo desta atribuição é a viabilização dos projectos cuja realização contribui para uma atitude mais positiva dos jovens em relação ao exercício das suas capacidades, ao empenho na melhoria do seu futuro e ao exercício da cidadania;
- 4 - As actividades direccionadas à Juventude não devem estar limitadas no seu âmbito, devendo ter por base uma multidisciplinaridade assente em Teatro, Desportos (colectivos e individuais, tradicionais e radicais), Cinema, Fotografia e Música;
- 5 - Nos projectos entregues se consiga abranger diferentes âmbitos organizativos, como Associações Juvenis, Associações Culturais, Associações de Estudantes (Ensinos Secundário e Superior), Colectividades Desportivas, Grupos Informais de Jovens e Jovens individualmente;

6 - As actividades devem estar geograficamente distribuídas pela Cidade de forma a ir ao encontro do maior número possível de jovens;

7 - A «Associação Académica de Lisboa» é uma associação sem fins lucrativos que tem como objectivo a promoção de festas e momentos de convívio no meio universitário, eventos temáticos, de natureza cultural, em diversos locais da Cidade de Lisboa;

8 - A «Associação Académica de Lisboa» proporciona à cidade de Lisboa, no âmbito da semana académica, um espectáculo com grandes tradições no meio universitário, jovens e municípios em geral, «Serenata a Lisboa», dinamizando os estudantes do Ensino Superior e contribuindo para valorizar, na vertente cultural/musical, a qualidade das iniciativas extracurriculares;

9 - A «Associação Académica de Lisboa» tem realizado anualmente no Panteão Nacional da cidade de Lisboa a «Serenata a Lisboa», sendo, nesta edição, palco do evento a Praça do Município, pretendendo criar e consolidar laços mais fortes dos estudantes universitários com a cidade, onde residem e que a muitos acolhe anualmente quando iniciam os seus estudos;

10 - A «Associação Académica de Lisboa» promove nos dias 7 e 8 de Maio de 2007, no âmbito da Semana Académica, a XXIII Monumental «Serenata a Lisboa» e a primeira edição de «Cantar Lisboa - Tributo dos Estudantes à Cidade», eventos musicais que se vão realizar na Praça do Município e Castelo de S. Jorge, respectivamente, desta Cidade de Lisboa;

11 - Os referidos eventos são de elevado interesse cultural e estudantil para a cidade de Lisboa;

12 - A Câmara Municipal de Lisboa tem apoiado regularmente a realização de eventos desta natureza, através de meios logísticos, financeiros e outros, pelo que a «Associação Académica de Lisboa» vem solicitar apoio financeiro, no valor de 5000 euros (cinco mil euros), para fornecimento de serviços de som, iluminação e transporte de material de apoio;

13 - A Edição do ano de 2007, relativamente ao ano transacto, contempla mais um evento no dia 8 de Maio «Cantar Lisboa - Tributo dos Estudantes à Cidade», pelo que entende a Câmara Municipal de Lisboa atribuir a totalidade da verba solicitada, salvaguardando a Associação Académica de Lisboa a qualidade técnica dos meios audiovisuais a utilizar.

Tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Lisboa delibere:

1 - Aprovar o Protocolo que tem por objecto a realização da «Serenata a Lisboa» e «Cantar Lisboa - Tributo dos Estudantes à Cidade», a celebrar com a «Associação Académica de Lisboa», no âmbito dos eventos da Semana Académica;

2 - Autorizar, nos termos da alínea b) do n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, a concessão de transferência de verba para a «Associação Académica de Lisboa», resultante do Protocolo indicado no ponto 1, no valor de 5000 euros (cinco mil euros), o qual tem cabimento na Rubrica 11.02/04.07.01 do Orçamento em vigor, no âmbito do projecto «Iniciativas Dirigidas a Jovens», Código 10/03/A102 do Plano de Actividades.

(Aprovada por maioria, com 12 votos a favor e 4 abstenções.)

PROTOCOLO

Entre:

Município de Lisboa pessoa colectiva de utilidade pública sem fins lucrativos, com o n.º 500051070, com sede em Lisboa, na Praça do Município, representada neste acto pelo seu Vereador com Pelouro da Juventude, Dr. Rodrigo Miguel Dias Saraiva, adiante designado como Primeiro Outorgante ou CML;

e

Associação Académica de Lisboa, associação sem fins lucrativos, pessoa colectiva de utilidade pública n.º 501897178, com sede na Rua Gregório Padre Verdonk, 4-A - 1900-362 Lisboa, representada neste acto pelo Presidente e Vice-presidente da Associação, Diogo Patrício Marques e Ricardo Jorge Marques Florêncio, respectivamente, adiante designada por AAL.

Considerando que:

- A AAL promove no âmbito da Semana Académica, a «Serenata de Lisboa» e «Cantar Lisboa - Tributo dos Estudantes à Cidade», eventos musicais que se vão realizar nos dias 7 e 8 de Maio de 2007, na Praça do Município e Castelo de S. Jorge, desta Cidade de Lisboa;
- Os referidos eventos são de elevado interesse cultural e estudantil para a Cidade de Lisboa;
- A CML tem apoiado regularmente a realização de tais eventos, através de meios logísticos, financeiros e outros;
- Não existe nenhum pacote de som disponível para o corrente ano na Câmara Municipal de Lisboa;
- Relativamente ao ano transacto há uma considerável diminuição dos custos, quanto ao apoio solicitado, fornecimento de serviços de som e iluminação, assegurando, de igual modo, a qualidade dos meios audiovisuais a utilizar;
- Compete ainda à CML fomentar e apoiar, pelos meios adequados, as actividades desenvolvidas no domínio da AAL, porquanto contribui para valorizar na vertente cultural/musical, a qualidade das iniciativas extracurriculares e elevar o nome da Cidade de Lisboa.

É celebrado, livremente e de boa-fé, o presente Protocolo, o qual se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer o apoio da CML à AAL para a realização da «Serenata de Lisboa» e «Cantar Lisboa - Tributo dos Estudantes à Cidade», eventos que ficam a cargo da AAL.

Cláusula Segunda

(Apoio financeiro)

No âmbito do presente Protocolo, a CML apoiará financeiramente a realização dos eventos referidos na cláusula anterior, para pagamento de despesas de som, iluminação e transporte de material de apoio, nos seguintes termos:

- Com a atribuição à AAL de uma transferência no valor de 5000 euros (cinco mil euros).

Cláusula Terceira

(Compromisso)

Pelo presente Protocolo, a AAL obriga-se a promover todas as acções necessárias à realização dos eventos musicais, anteriormente referidos, nos dias 7 e 8 de Maio de 2007.

Cláusula Quarta

(Obrigações da AAL)

A AAL obriga-se, ainda, a mencionar o apoio da CML, com inclusão do respectivo logótipo, em todos os suportes gráficos de promoção e divulgação dos eventos, bem como em toda a informação difundida nos diversos meios de comunicação.

Cláusula Quinta

(Obrigações da CML)

Para além do apoio financeiro estabelecido na Cláusula Segunda do presente Protocolo, a CML compromete-se a assegurar:

- a) Promoção geral dos eventos, de acordo com as suas disponibilidades;
- b) Policiamento municipal junto aos locais onde se realizam os eventos e durante a sua realização.

Cláusula Sexta

(Validade)

O presente Protocolo é válido para a realização dos dois eventos musicais que terão lugar na Praça do Município e Castelo de S. Jorge na Cidade de Lisboa.

Cláusula Sétima

(Incumprimento)

O incumprimento de algumas das obrigações previstas no presente Protocolo confere à Outorgante não faltosa a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta registada com aviso de recepção a enviar à Outorgante faltosa na qual se especificam os motivos que integram a justa causa invocada.

Cláusula Oitava

(Foro)

Para qualquer questão emergente da interpretação, integração e aplicação do presente Protocolo, é competente o Tribunal da Comarca de Lisboa.

Feito em duplicado, aos ... de 2007, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelo representante do Município de Lisboa e pelos representantes da Associação Académica de Lisboa.

- *Deliberação n.º 161/CM/2007* (Proposta n.º 161/2007)
- Subscrita pelo Sr. Presidente:

Considerando que:

- Nos termos dos Estatutos da GEBALIS - Gestão dos Bairros Municipais de Lisboa, E.M., carecem de aprovação da Câmara Municipal de Lisboa, o relatório do Conselho de Administração, as contas do exercício, a proposta de aplicação de resultados, bem como o parecer do Fiscal Único;
- O Conselho de Administração da GEBALIS submeteu o relatório e os documentos de prestação de contas, referentes ao exercício de 2006, a parecer do Fiscal Único dessa empresa e certificação legal de contas do Revisor Oficial de Contas;
- O Relatório do Conselho de Administração, incluindo os documentos anexos, obedecem às disposições legais aplicáveis, elucidando e estando em conformidade com as contas do exercício de 2006, expressando, de acordo com a certificação legal de contas, a situação económica e financeira da GEBALIS.

Tenho a honra de propor que a Câmara delibere aprovar, nos termos das disposições conjugadas da alínea *d*) do n.º 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do artigo 6.º da Lei n.º 53-F/2006, de 29 de Dezembro, e, ainda, da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 18.º dos Estatutos da GEBALIS, o Relatório do Conselho de Administração da GEBALIS e a proposta, nele inserida, de aplicação de resultados, os documentos de prestação de contas em anexo, bem como o Parecer do Fiscal Único, referentes ao exercício de 2006, os quais fazem parte integrante desta proposta.

(Aprovada por maioria, com 10 votos a favor, 1 voto contra e 5 abstenções.)

Nota: Os documentos supra-referidos serão publicados no 5.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 690, de 2007/05/10.

- *Deliberação n.º 216/CM/2007* (Proposta n.º 216/2007)
- Subscrita pelos Vereadores do PCP:

Considerando:

- A situação de indefinição do Executivo Municipal quanto à manutenção de mandatos;
- Que se prevê possível e muito plausível a renúncia de mandatos no Executivo Municipal e a convocação de Eleições Intercalares;
- A deliberação nesta altura implicará a assunção de compromissos importantes e comprometerá a actuação dos novos titulares dos Órgãos Executivos em obrigações nas quais não tomaram parte na decisão;
- Será, conseqüentemente, mais oportuno aguardar pela clarificação da manutenção dos mandatos autárquicos, ou esperar pela eleição de novos titulares para o Órgão Executivo.

Os Vereadores do PCP, propõem que o Plenário da Câmara Municipal de Lisboa, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 8.º do seu Regimento, delibere em alternativa, o adiamento da discussão e votação da Proposta n.º 128/2007 para a próxima reunião ordinária do próximo Executivo a ser eleito.

(Aprovada por maioria, com 9 votos a favor e 8 votos contra.)

Foi deliberado submeter à Assembleia Municipal as seguintes propostas:

- Proposta n.º 194/2007:

Aprovar a abertura do procedimento do Concurso Público para aquisição de serviço de refeições (confeção no local) para as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins

de Infância, bem como o Programa de Concurso e Caderno de Encargos e designação do Júri do Concurso, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

- Proposta n.º 195/2007:

Aprovar a abertura do procedimento do Concurso Público para aquisição de serviço de refeições transportadas para as Escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico e Jardins de Infância, bem como o Programa de Concurso e Caderno de Encargos e designação do Júri do Concurso, nos termos da proposta.

(Aprovada por unanimidade.)

PUBLICAÇÕES na **Toponímia de Lisboa**



Engenheiros na Toponímia de Lisboa

Joaquim Moura Esteves
Comissão Municipal
de Toponímia, 1997

a Mulher na Toponímia de Lisboa

Luís da Silveira Botelho
Comissão Municipal
de Toponímia, 1998

os Actores na Toponímia de Lisboa

Mário Jacques e Silva Heitor
Comissão Municipal
de Toponímia, 2001

À venda na Livraria Municipal

Av. da República n.º 21-A – 1050-185 Lisboa

Telef. 21 353 05 22 Fax 21 315 94 69

Horário: Dias úteis, das 9h às 18h

Publica-se às 5.^{as} feiras

ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76213/94 Tiragem 800

Assinatura Semestral: € 59,87 Assinatura Anual: € 119,74

Composto e Impresso na Imprensa Municipal

*Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML - Divisão de Imprensa Municipal
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa **Telef. 21 816 14 20 Fax 21 812 00 36 E-mail: imprensa.municipal@cm-lisboa.pt***